



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 – SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DATA: 27.07.20

ABERT: 10.08.20

HORA: 15h00min

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 272/2020

Coronel Vivida, 21 de Maio de 2020.

De: **Simone Fernandes**

Diretora do Depto. de Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**

Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>102/2020</u>
Em <u>06</u> / <u>Julho</u> de <u>2020</u>
<i>Giovanna</i> Funcionário

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE', conforme Resolução nº 768/2019 (SESA-PR), visando à adesão dos municípios para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação dos atendimentos as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento á população, proporcionando maior qualidade e otimização de tempo na realização de exames.

Atenciosamente,

Simone Fernandes
Simone Fernandes
Diretora do Dpto. de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, conforme especificações, quantidades e exigências descritas abaixo.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição se faz conforme Resolução nº 768/2019 (SESA-PR), visando à adesão dos municípios para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação dos atendimentos as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento à população, proporcionando maior qualidade e otimização de tempo na realização de exames.

03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Das especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	1	1	UN	2081 2	APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICIA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, VASCULARES E CARDIACO, PLATAFORMA PARA INTERVENCAO (BIOPSIA), PROTOCOLOS DE FABRICA COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZACAO, PRESETS PARA MEDIDAS GERAIS (DISTANCIA, ANGULO, VOLUME), AQUISICAO DE IMAGEM EM TEMPO REAL (MINIMO DE 1000 FRAMES/SEG), DISPOR DE TRANSDUTORES, COM DOPPLER EM TODOS, COM NO MINIMO 4 PORTAS SIMULTANEAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES, SENDO QUE AS FAIXAS DE FREQUENCIA PODEM VARIAR DE + - 1MHZ TANTO NA MINIMA QUANTO NA MAXIMA: TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 70 GRAUS DE CAMPO DE VISAO, TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO (4-10MHZ) NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 140 GRAUS DE CAMPO DE VISAO TRANSDUTOR LINEAR, MATRICIAL OU NAO (5-14MHZ) E PELO MENOS 38MM DE CAMPO DE VISAO, CONSOLE COM RODIZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FABRICA), REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS, TELA COLORIDA, UNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MINIMO DE 19", COM BRACO PARA AJUSTE DE ANGULACAO E ALTURA, DEFINICAO DE NO MINIMO 1024X768, COM PELO MENOS 256 TONS DE



					CINZA, EQUIPADOS COM MODOS B, M, DOPPLER (EM CORES, ESPECTRAL E POWER DOPPLER), DUAL B/B, M/B, 4B, DOPPLER/B, TRIPLEX SIMULTANEO, DUAL OU QUAD-SCREEN, CINE-LOOP (PELO MENOS 1000 QUADROS), POWER DOPPLER E POWER DOPPLER DIRECIONAL E TRACK-BALL PARAMANUSEIO DE COMANDOS NA TELA, SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUCAO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS. DOPPLER ESPECTRAL COM MEDIDAS AUTOMATICAS E EM TEMPO REAL, SELECIONAVEIS PELO USUARIO PARA APRESENTACAO NA TELA. DOPPLER DIGITAL COM CONTROLES PARA AJUSTE DE TAMANHO DA AMOSTRA, VELOCIDADE DA ESCALA, FILTRO DE PAREDE, CORRECAO DE ANGULO, MODOS DUPLEX E TRIPLEX, E INVERSAO DE IMAGEM. IMAGEM GERAL ACRESCENTANDO AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: IMAGEM PANORAMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS, MEDICOES AUTOMATICAS DA ESPESSURA DA CAMADA INTIMA MEDIA NAS ARTERIAS CAROTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS, SOFTWARE DE AVALIACAO CARDIACA FETAL AVANÇADA EM 3D UTILIZANDO A TECNICA DE CORRELACAO TEMPORAL ESPACIAL DE IMAGEM. PACOTE DE FERRAMENTAS VOLUMETRICAS QUE QUANTIFICAM O VOLUME EM 3D, POSSIBILITANDO FAZER CORTES TOMOGRAFICOS COM AJUSTE DE ESPESSURA, DETECAO DE AGENTES DE CONTRASTE UTILIZANDO INDICE MECANICO VARIÁVEL (MI). POSSIBILIDADE DE ATUALIZACAO TECNOLÓGICA PARA INCORPORAR NOVOS RECURSOS DE SOFTWARE E ATUALIZACOES, SEM NECESSIDADE DE ATUALIZACAO DE HARDWARE; MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES/INGLES. FONTE DE 110V/127V OU BIVOLT AUTOMATICO COM DISPOSITIVO DE LIGADESLIGA DE SEGURANCA E ALIMENTACAO ELETRICA COMPATIVEL COM O LOCAL DE INSTALACAO. NO-BREAK MINIMO DE 2 KVA, COMPATIVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO E COEFICIENTE DE SEGURANCA DE 20%. INCLUIR TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO.
--	--	--	--	--	--

3.2 – Da Qualificação Técnica:

3.2.1. O produto objeto desta licitação deverá ser registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir certificação de qualidade que garanta a qualidade do produto.

04 - DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter mínimo de 01(um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do equipamento(aceite).

4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

4.3. As substituições de peças e a mão de obra, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.4. O equipamento que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no



prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela agência autorizada, dentro do período supracitado.

05 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas nos Itens 03 e 04 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A contratada deverá entregar o equipamento no Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli, localizado na rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.

5.4. O produto, objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item ganhado, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min horas.

5.5. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

5.6. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

5.7. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

5.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.



5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.9. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

5.11. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5.12. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancaria em nome do favorecido, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

6.4. Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."



6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6 A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área da saúde.

07 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Diretora Departamento de Saúde, Simone Fernandes, designada pelo Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.6. A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, e a Servidora Municipal Sra. Aline da Rocha Cavalheiro, nomeada através de Matrícula nº 1565-2 de 19 de Abril de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades re-



sultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

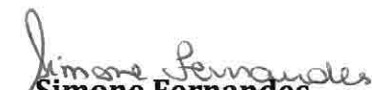
7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA por ocasião da assinatura do contrato do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

08 – RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Que venha satisfazer a necessidade pública deste município com qualidade e segurança.

Atenciosamente,


Simone Fernandes

Diretora do Departamento de Saúde



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.029.372/0001-40

Inscrição Estadual: 114.964.008.118

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower
São Paulo, SP CEP 05502-001

Email: Alana.Rocha@ge.com



DATA: 27/Maio/2020

Ao

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Pc Angelo Mezzomo, Sn, Centro, Coronel Vivida, PR, BR, 85550000

OPP-2006964585

PROPOSTA REFERENCIAL EMERGENCIAL PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., doravante GEHC, empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800 Cidade Jardim Corporate Center Continental Tower, 12º andar, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0001-40, em atendimento à v. solicitação de estimativa de preços, vem pelo presente apresentar a presente Proposta Referencial para posterior abertura de licitação.

ITEM	MODELO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QUANT	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Ultrassom Versana Premier	GE	R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais)	01	R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais)

REGISTRO PERANTE O MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA:

Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega do equipamento será de 60 (sessenta) dias corridos contados, a partir do recebimento da ordem de compra /e com o contrato assinado entre as partes. Prazo de garantia: 12 (doze) meses contados contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos Prazo de pagamento: os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal

- As informações prestadas na presente Proposta Referencial são de caráter meramente exemplificativo do(s) produto(s) fornecido(s) pela GE Healthcare, e os valores aqui indicados são mera estimativa de preço, não configurando compromisso de compra e venda.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstetrícia e 3/4D; Um equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM PC e USB/ flash-cards, disco rígido de mínimo de 500 GB faixa dinâmica de mínimo de 180dB, mínimo de 40000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG;

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, São Paulo, SP CEP 05502-001



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.029.372/0001-40

Inscrição Estadual: 114.964.008.118

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower
São Paulo, SP CEP 05502-001

capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo-esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1000 frames/seg); Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 4 portas simultâneas com as seguintes especificações, sendo que as faixas de frequência podem variar de + - 1MHz tanto na mínima quanto na máxima: transdutor convexo (2 - 6MHz), com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 70 graus de campo de visão; transdutor endocavitário (4-10MHz) no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão; transdutor linear, matricial ou não (5-14MHz) e pelo menos 38 mm de campo de visão. console com rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura, e rotação do console de comandos, tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B, 4B, Doppler/B, triplex simultâneo, dual ou quad-screen, cine-loop (pelo menos 1000 quadros), Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler; capaz de pósprocessamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Imagem Geral acrescentando as seguintes funcionalidades: imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, medições automáticas da espessura da camada íntima média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais, Software de avaliação cardíaca fetal avançada em 3D utilizando a técnica de Correlação Temporal espacial de imagem. Pacote de ferramentas volumétricas que quantificam o volume em 3D, possibilitando fazer cortes tomográficos com ajuste de espessura, detecção de agentes de contraste utilizando índice mecânico variável (MI). Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; Manual do equipamento em Português/Inglês. Fonte de 110 V / 127 V ou bivolt automático com dispositivo de ligadesliga de segurança e alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Nobreak mínimo de 2 KVA, compatível com autonomia de no mínimo 30 minutos e compatível com o equipamento e coeficiente de segurança de 20%.
Incluir todos acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento.

Prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho ou ainda, de qualquer outro instrumento equivalente nos termos legais.

Local de entrega: No cliente

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, São Paulo, SP CEP 05502-001



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.029.372/0001-40

Inscrição Estadual: 114.964.008.118

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower
São Paulo, SP CEP 05502-001

Prazo de validade da proposta: A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data

Prazo de garantia: 12 (doze) meses para o equipamento contados da instalação

Prazo de pagamento: Em conformidade com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020 Que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

Dados Bancários: Conta Bancária nº 13001791-8, Agência 3689 – Banco Santander 033.

- As informações prestadas na presente Proposta Referencial são de caráter meramente exemplificativo do(s) produto(s) fornecido(s) pela GE Healthcare.
- Os valores prestados nesta Proposta Referencial são mera estimativa de preço, não figurando em qualquer nível como compromisso de compra e venda.
- As eventuais informações técnicas presentes nesta Proposta Referencial não devem ser utilizadas como especificação técnica no edital.

Atenciosamente,

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.029.372/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1994
NOME EMPRESARIAL GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 43.99-1-01 - Administração de obras 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MAGALHAES DE CASTRO	NÚMERO 4800	COMPLEMENTO ANDAR 10 11 E 12 CONJ 101 102 111 112 121 CONJ 122 TORRE 3
CEP 05.676-120	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAXCOE.CLEAR@GE.COM		TELEFONE (11) 3067-8181/ (11) 3067-8095
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2020 às 08:53:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.029.372/0001-40
NOME EMPRESARIAL: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$435.104.512,00 (Quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e quatro mil e quinhentos e doze reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GENERAL ELECTRIC INTL.(BENELUX) BV	País de Origem:	PAÍSES BAIXOS
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior		(HOLANDA)
Nome do Repres. Legal:	AMAURI CORTEZ DEL BORTOLO	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:	GE BRAZIL HOLDING LIMITED	País de Origem:	IRLANDA
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior		
Nome do Repres. Legal:	AMAURI CORTEZ DEL BORTOLO	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:	GENERAL ELECTRIC CO.	País de Origem:	PAÍSES BAIXOS
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior		(HOLANDA)
Nome do Repres. Legal:	ANDREA DE MORAES LANDE	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:	NELSON GARCIA JUNIOR
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE DOUGLAS DE ALMEIDA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ EDUARDO VERZEGNASSI
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL DE OLIVEIRA PALOMBINI
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS DEL CORONA MARCOS
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MAURICIO PRANDI VALADARES
-------------------------------	---------------------------

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO MOTA DE ANDRADE

Qualificação:

05-Administrador



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/06/2020 às 08:54 (data e hora de Brasília).



RE: 2006964585 - Pref. Cel Vivida - Versana Premier

Rocha, Alana (GE Healthcare) <Alana.Rocha@ge.com>

Qua, 10/06/2020 22:58

Para: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

 2 anexos (787 KB)

Copy of ORÇAMENTO - CEL Vivida - Jun 10.xls; Estimativa de preços_Versana Premier_Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.pdf;

Prezada Simone, boa noite!

Anexo o arquivo preenchido com os dados da GE Healthcare.

Mas posteriormente enviaremos todos os documentos de Certidões, Negativas e demais emolumentos que se fizerem necessários.

Att,

Alana Rocha

Sales Consult Ultrasound
GE Healthcare do Brazil

M +55 41 9 9982 8001 / 041 9 9203 1801

From: Rocha, Alana (GE Healthcare)

Sent: Wednesday, June 10, 2020 5:54 PM

To: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Subject: FW: 2006964585 - Pref. Cel Vivida - Versana Premier

Importance: High

Prezada Simone, boa tarde!

Segue anexo o Descritivo e Estimativa

A Estimativa é a mesma que enviamos no email da Flaviane, e está na vigência. Ok?

Os dados da planilha de XLSx não foram preenchidos; mas te envio ainda hoje antes das 23h.

Atenciosamente,

Alana Rocha

Sales Consult Ultrasound
GE Healthcare do Brazil

M +55 41 9 9982 8001

ORÇAMENTO DE VENDA

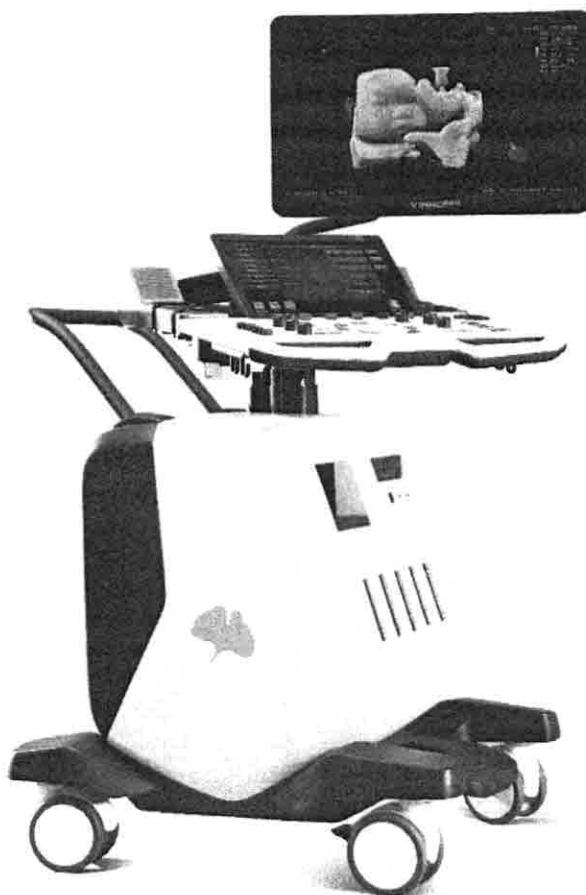
Porto Alegre, 24 outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

A/C: Departamento de compras:

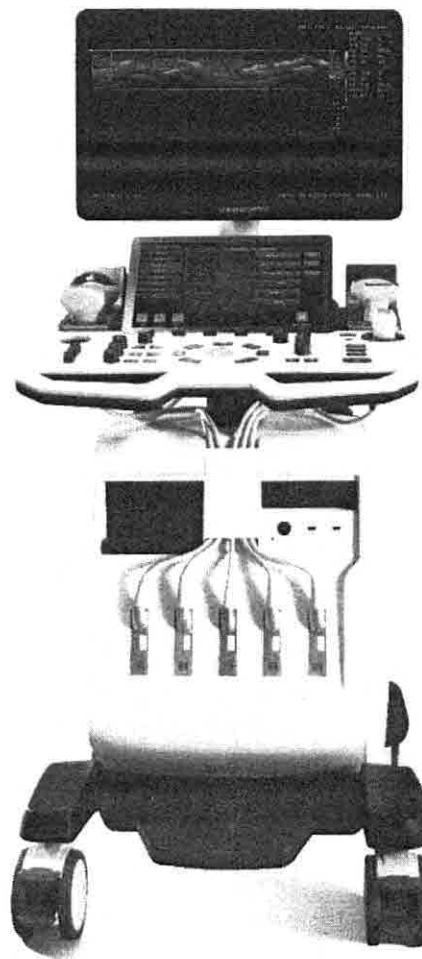
LINHA DE ULTRASSOM VINNO

MODELO FIXO G60



CONFIGURAÇÃO PADRÃO

Plataforma RF inovadora (melhor resolução e definição);
Monitor de 21.5" LED, ajustável;
Sistema operacional Windows;
Teclas retroiluminadas interativas;
Painel touchscreen 13" capacitiva;
Painel giratório com ajuste de altura;
Aquecedor de Gel;
Gravador de DVD-RW;
Armazenamento de 1TB;
Quatro portas de sondas ativas;
Portas USB, LAN, DVI;
B, B/M, B/BC, 2B, 4B;
M, PW, CFM, PDI, DPDI;
Auto Frequência (Modo B e Doppler);
Auto Inverte (direção de fluxo e Doppler);
Duplex, Triplex;
Auto Trace (PW/CW);
Auto OB (BPD, OFD, HC, AC, FL);
Medição automática do volume da bexiga;
TView (imagem trapezoidal);
VFusion (Imagem composta);
VSpeckle (filtro de redução de ruídos);
VTissue (processamento avançado de imagens);
Zoom RF e imagem em tela cheia;
SGC (compensação de ganho lateral);
Otimização automática (Modo B e Doppler);
Harmônica de pulso invertido;
Easy Compare (fácil comparação de imagem);
Gerenciamento de dados do paciente;
Pacote de medidas e anotação;
Bodymark (marca de corpo);
Software e manual em Português.
Registro Anvisa: **80102512113**



Opcionais: pacote 3D/4D, transdutor volumétrico, transdutor cardíaco adulto

GARANTIA

Exclusiva contra defeitos de fabricação do equipamento, sendo 24 meses para a unidade principal e transdutores.

Observação:

- O primeiro ano de garantia é total. O segundo ano de garantia é para peças e serviços, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação não estão inclusas e ficarão por conta do cliente.
- Após um ano de uso será agendado a manutenção preventiva, o custo deste serviço, deslocamento, hospedagem e alimentação ficarão por conta do cliente.

INSTALAÇÃO e APLICAÇÃO

Para a instalação é obrigatório que o ambiente possua tomada com aterramento padrão ABNT NBR 14136 (padrão novo) 10A e Nobreak 1.4 kVA senoidal. Tais itens não estão inclusos no produto. O manual digital do usuário acompanha o aparelho para auxiliar na instalação e operação. Caso o cliente queira realizar a instalação, será obrigatório a autorização por e-mail do departamento de assistência técnica da **LIERMED COM. DE EQUIP. MÉDICOS HOSP. IMP. EXP. LTDA.**

A instalação e treinamento operacional (aplicação) corresponde a um período total de 4 a 8 horas e faz-se necessário pacientes ou voluntários. Será realizado por profissionais qualificados pela **LIERMED COM. DE EQUIP. MÉDICOS HOSP. IMP. EXP. LTDA.**

O prazo para que o cliente faça o agendamento é de 60 dias após o recebimento do equipamento. Para instalações e aplicações extras, os custos de serviços, deslocamentos, hospedagens e refeições ficarão por conta do cliente.

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	PRODUTOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM G60 COM 3 SONDAS (CONVEXO F2-5C, LINEAR F4-12L, ENDOCAVITÁRIO F4-9E).	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00

Condições Gerais:

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: 30 dias (FOB).

Pagamento: À vista.

Enio Dias

Nome do Cliente aqui e assinatura em cima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.031.641/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIERMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES IMPORTACAO EXPORTACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R WALTER KAUFMANN	NÚMERO 60	COMPLEMENTO LOJA A TERREO
--	---------------------	-------------------------------------

CEP 91.220-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITU SABARA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3350-1839
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2020** às **10:31:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.031.641/0001-80
NOME EMPRESARIAL: LIERMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES IMPORTACAO EXPORTACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUCAS GOLIN DIAS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIA EUNICE DIAS DA SILVEIRA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/06/2020 às 10:31 (data e hora de Brasília).



Re: Enc: ORÇAMENTO

liermed@liermed.com.br <liermed@liermed.com.br>

Seg, 22/06/2020 09:10

Para: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (278 KB)

Proposta prefeitura coronel Vivida - vinno G60.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo nossa proposta de venda de aparelho de ultrassom, conforme solicitação. Temos equipamentos de menor valor, mas com 3 portas ativas e não 4 portas ativas conforme sua descrição.

Att.,

Liermed Com. de Equipamentos Médicos
Fone: (51) 3084.6747

Em Seg, Jun 22, 2020 às 08:30, Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

estou reenviando e-mail favor confirmar recebimento.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social: Liermed Com. de Equipamentos Médicos Ltda

CNPJ: 15.031.641/0001-80

Endereço: Rua Walter Kaufman, 60

Telefone: (51) 3084.6747

e-mail: liermed@liermed.com.br

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 056-6

Agência nº: 6575-7

Banco: Bradesco

OBS: Conta em nome da empresa.

Philips Medical Systems Ltda
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG
CNPJ: 58.295.213/0001-11
Inscrição Estadual: 00498010102-87
Inscrição Municipal: 028864

PHILIPS



Varginha/MG, 24 de junho de 2020.

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ Nº 76.995.4555/0001-56
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA COMPRA EMERGENCIAL

DATA: 24/06/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 APARELHO DE ULTRASSOM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, conforme especificações, quantidades e exigências descritas abaixo.

PROPOSTA COMERCIAL

<u>ITEM/L</u> <u>OTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>UNID</u>	<u>QTD</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>	<u>VALOR TOTAL R\$</u>
01	Aparelho de Ultrassom Modelo AFFINITI 50 (conforme especificação abaixo)	Philips	und	01	R\$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais)	R\$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 164.300,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

Item 01– Especificações Técnicas:

ULTRASSOM PARA DIAGNÓSTICO
MODELO AFFINIT 50
ANVISA Nº 10216710306
MARCA/FABRICANTE: PHILIPS
PROCEDÊNCIA: EUA

Affiniti 50 (NUSM253)



Providenciar o melhor cuidado com a saúde dos seus pacientes é uma necessidade real e crescente. Mas é esperado que seja feito em menos tempo, com menos recursos e maior volume de pacientes. O atendimento que você quer proporcionar necessita de ferramentas que permitam encarar estes desafios e estar sempre à frente. O novo ultrassom Philips **Affiniti 50** entende a sua necessidade e inova o mercado com nível superior de qualidade de imagem, incorporação de novas aplicações clínicas e o que há de mais atual em facilidade de uso e design. Desenvolvido para ser eficiente e confiável, com a tradicional qualidade de imagem e durabilidade de ultrassons **Philips**.

- Painel de controle simplificado, com poucos botões e **nova tela de toque (touch-screen) estilo Tablet, com imagem em tempo real**, que revoluciona a interação com o equipamento, resultando em redução relevante das distâncias para alcance dos botões e etapas para completar um exame.
- Equipamento **leve e compacto** pesando apenas 83,6 kg –

Affiniti 50 é 16% mais leve que equipamentos mais antigos de sua categoria.

- **Monitor LCD de 21,5 polegadas** de alta definição para fácil visualização em qualquer ambiente.
- **Articulação ilimitada do painel de controle e do monitor**, em qualquer direção, permitem o alinhamento perfeito para trabalhar ergonomicamente sentado ou em pé.
- **Extremamente silencioso** em operação (apenas de 37 a 41 dB) – equivalente ao ruído de uma biblioteca.
- **4 portas ativas** para transdutores em volta dos conectores de transdutores.
- Descanso integrado para os pés.
- Prateleiras de armazenamento integradas.
- 4 rodas giratórias com controle para trava de freio.
- Até 4.718.592 canais totalmente digitais.
- Exclusiva relação adaptativa sinal/ruído que alcança um intervalo dinâmico (dynamic range) do sistema de até 280 dB para excelência em imagem 2D.
- Dezesesseis núcleos de processamento computacional (Sixteen core processing) com capacidade de memória de 512 Gbyte em disco rígido HD e 4 GByte de memória de exibição gráfica.
- Next Generation SonoCT, composição de imagens por interpolação de feixes em tempo real com capacidade Widescreen e até 9 feixes anguláveis que adquirem mais informação diagnóstica e reduzem artefatos angulares
- Next generation XRES, processamento de imagem adaptativo para redução de ruídos e artefatos que melhora a definição de bordos e tecidual.
- Operação Triplex de modos múltiplos, totalmente independente.
- Wireless DICOM integrado com protocolo de segurança WEP2.

Tecnologia avançada em Transdutores

Novos conectores do tipo Compacto, sem pinos (pinless), que oferecem confiabilidade e desempenho excepcionais.



- Design ergonômico com cabos leves e flexíveis.
- Nova tecnologia de baixa perda de sinais para melhor penetração com menos artefatos.
- Maior variedade de transdutores e amplitude de frequências altas chegando até 18 MHz – equipamento completamente híbrido e versátil para qualquer aplicação clínica básica e avançada.

Ferramentas inovadora de Automação para maximizar a eficiência do equipamento

- Autoscan (iSCAN em tempo real) – otimização automática de ganho e TCG continuamente, em tempo real, para assegurar antigimento ótimo de imagem em modo 2D, 3D e 4D.
- Vascular High-Q Automatic Doppler proporciona análise em tempo real do sinal Doppler, selecionando automaticamente o maior pico de velocidade e com o toque de um botão adicionando medidas.
- Presets teciduais específicos inteligentes.
- Quicktext – anotações automáticas para aplicações específicas e definidas pelo usuário.
- QuickSAVE – até 45 presets definidos pelo usuário por transdutor.

Dados e Modos de Imagem

- Wireless DICOM integrado com protocolo de segurança WEP2.
- Gerenciamento de dados interno padrão workstation com pré-visualização de ícones pequenos e armazenamento de imagens, filmes e laudos
- Captura de clips em modo retrospectivo e prospectivo para HD interno e mídia removível.
- Habilidade de enviar MPR de volume nos planos X,Y & Z para a maioria dos PACS.
- Habilidade de exportar dados nativos QLAB.

1. Outras funções
 - Color Power Angio
 - Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido
 - 2D, Modo-M, **Modo M-Anatômico**, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW, Doppler Contínuo (CW)
 - Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Doppler
 - Zoom HD de escrita e Zoom de leitura com recurso pan
 - Chroma Imaging
 - Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência
 - Medições de fluxo volumétrico
 - **Doppler Tecidual colorido** e espectral

NUSM259 Articulating Arm

Brço completamente articulado para movimentação ampla e ajuste do monitor LCD.

NUSM260 English Language

NUSM328 Ethernet Cable

Requer Netlink DICOM.



FUS7000 English Manual
Manual de operação em língua inglesa.

FUS7010 Portuguese Manual
Manual de operação em língua portuguesa.

NUSM370 DVD Drive
Gravador de DVD/CD integrado para armazenamento de imagens DICOM ou exportação em formatos JPEG e AVI compatíveis com PC.

PACOTE DE SOFTWARES DOS APLICATIVOS CLÍNICOS

Softwares que otimizam a imagem especificamente para diferentes tipos de tecidos e opções clínicas de acordo com o transdutor utilizado.

NUSM410 Shared Service Clinical Package

Inclui as seguintes Opções Clínicas:

- Abdominal, Vascular (incluindo Transcraniano), Pequenas Partes, Musculoesquelético, Cardiologia Adulta, Obstetrícia, Ginecologia.

NUSM282 Pediatric GI Clinical Option

NUSM286 Pediatric Cardiology Clinical Option

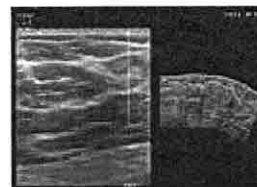
NUSM287 Fetal Echo Clinical Option

NUSM289 Urology Clinical Option

RECURSOS QUE FAZEM PARTE DA PROPOSTA

NUSM305 Panoramic 2D

Software para imagem panorâmica com tecnologia Philips, que permite exibir imagem com campo de vista estendido em tempo real, adquirido em imagem fundamental ou com SonoCT ativado.



NUSM325 Free Hand 3D

Permite aquisição 3D freehand em qualquer transdutor linear ou convexo, exceto volumétricos.

NUSM326 Netlink DICOM



Conectividade de rede que suporta DICOM Print, Store, Commit, Modality Worklist e Laudos Estruturados para ecocardiografia adulta e pediátrica, vascular e ginecologia/obstetrícia. Wireless DICOM integrado com protocolo de segurança WEP2.

NUSM376 MaxVue

Ampla formação de imagens acessadas por meio do sistema de tela sensível ao toque. Permite o uso de toda a área de visualização do monitor para exibição da imagem. Utiliza uma taxa de proporção de 16:9 de alta resolução.

NUSM311 Intima Media Thickness (IMT)

Medições automatizadas da camada médio intimal das carótidas e outros vasos superficiais. Elimina a necessidade de posicionamento manual de cursores, reduzindo o tempo necessário à conclusão de estudos de IMT.

NUSM337 Adult ECG Leads

Cabo ECG.

FUS8850 Easy-Clip Cable Management Solution

Exclusivo suporte para organização dos cabos de transdutores que os mantém livres de entrelaçarem ou tocarem o chão, ao mesmo tempo em que equilibra o peso do cabo ao operador gerando maior conforto durante o exame. Dois easy-clips inclusos que suportam até quatro transdutores.

RECURSOS ADICIONAIS PARA IMAGEM VOLUMÉTRICA 4D

NUSM330 4D Imaging (não inclui os transdutores)

Aquisição volumétrica 3D/4D quantitativa disponível para os transdutores convexo volumétrico V6-2, linear volumétrico VL13-5 e transvaginal volumétrico 3D9-3v. Trabalha em conjunto com recurso SonoCT e inclui capacidade para os modos 3D Color Power Angio e 3D Color Doppler, além de exibição MPR avançada.

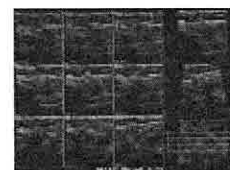


NUSM331 STIC

Software de Correlação de Imagem Espaço-Temporal (STIC) apresenta o coração do feto batendo em uma exposição multiplanar, preservando as relações espaciais nos planos B e C, permitindo uma visão mais detalhada de válvulas cardíacas fetais e movimento da parede, auxiliando na detecção de anomalias durante exames obstétricos de rotina.

NUSM313 General Imaging 3D Quantification Q-App (GI 3DQ)

Ferramentas para visualização e quantificação de volumes 3D. O aplicativo GI 3DQ permite visualizar, cortar, rotacionar, acessar e usar todos os controles de visão, e performar medições rotineiras de volumes ultrassonográficos 3D.





RECURSOS ADICIONAIS PARA IMAGEM GERAL

NUSM301 Contrast GI

Software para otimamente realizar imagens com agentes de contraste para imagem geral. Exibição Dual com imagem contrastada ao lado da imagem fundamental em baixo índice mecânico (low MI) sem prejuízo da resolução temporal (frame rate).

Transdutores disponíveis no Affiniti 50: C6-2, C9-4v, C10-4ec, L12-5 50mm e L12-4.



TRANSDUTORES – COMPACT

Linear



FUS8724

L18-5 Linear de 5 a 18 MHz

Convexo



FUS8732

C6-2 Convexo de 2 a 6 MHz

Endocavitário



FUS8735

C9-4v Endocavitário transvaginal e transretal de 4 a 9 MHz

ACESSÓRIOS AUXILIARES

No break 2KVA COM AUTONOMIA DE 30 MIN E COEFICIENTE DE SEGURANÇA DE 20%

CONDIÇÕES GERAIS

- **Condição de pagamento:** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável;
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio da proposta;
- **Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



- **Local de entrega:** Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli, localizado na rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida. No Horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min horas;

- **Prazo de garantia dos equipamentos:** 12 (doze) meses, contado da data da emissão do termo de recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação em condições normais de uso;

- **Assistência Técnica:** A empresa Philips Medical Systems Ltda, garante a manutenção e assistência técnica por engenheiros/ técnicos devidamente qualificados, credenciados conforme endereço a seguir:

UNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVICOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA - ME

CNPJ: 11.647.068/0001-83

Endereço: Rua Julia Wanderley, 554, Mercês - Curitiba/PR

E-mail: controladoria@unicaimagem.com.br

Telefone: (41) 3045-8990

Responsáveis: André Sacoman / Elisiane Gomes

Responsável pela assistência técnica: Angela Ribeiro (coordenadora de serviços)

- **Instalação/Treinamento:** a Philips, através de seus profissionais/representantes, fará montagem, instalação, testes de funcionamento e treinamento nos locais determinados sem ônus aos elementos designados pelo Hospital, para um perfeito manuseio dos equipamentos;

- **Manutenção:** a Philips oferece “Contrato de Manutenção” preventiva e corretiva para todos os equipamentos de sua fabricação após o prazo de garantia;

- **Observação:** Os preços ofertados, dentro do prazo de validade da proposta, estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento da presente licitação.

PROPONENTE:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG

Philips Medical Systems Ltda
ENDEREÇO – FILIAL – Rua Otto Salgado, 250 – Prédio Varginha B2 – Parte B
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG
CNPJ: 58.295.213/0021-11
Inscrição Estadual: 001986101.02.97
Inscrição Municipal: 028864

PHILIPS



CNPJ/MF: 58.295.213/0021-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001986101.02-97
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 028864
Fone/Fax: (11) 97302-2855 – sonia.borges@philips.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil - Agência: 3400-2 - C/C 5549-2
CNPJ: 58.295.213/0021-11 - Favorecido: Philips Medical Systems Ltda
OBS: O depósito deve ser identificado com a razão social do depositante ou CNPJ

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **JOSÉ GERSON DE ABREU NETO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1984698-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 982.661.872-15; Telefone: +5072824087 - jose.abreu.neto@philips.com

- **AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 44.777.946-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 346.543.518-41 – 5511991662618 avelino.figueira@philips.com 55 11 991662618

Endereço pra envio de correspondências: Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 4º Andar. Torre Jacarandá – Tamboré CEP: 06460-040 - Barueri/SP.

Contatos por e-mail para assuntos referentes à envio/assinatura de contratos, empenhos, recursos, ofícios e notificações: licitacoes.brasil@philips.com

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

GIVANILDO MELO RODRIGUES
RG Nº 29.912.373-X SSP-SP
CPF: 191.280.218-00
PROCURADOR
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS

CNPJ: 58.295.213/0021-11
Av. Otto Salgado, 250/252
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira,
CEP: 37066-440



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.295.213/0021-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2015
NOME EMPRESARIAL PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTTO SALGADO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO PREDIO VARGINHA B2 PARTE B
CEP 37.066-440	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO GALVAO NOGUEIRA	MUNICÍPIO VARGINHA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAISY.NASCIMENTO@PHILIPS.COM	TELEFONE (35) 3219-7225/ (35) 3219-7231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2020 às 15:55:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DISPENSA - MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA - PR - PHILIPS**

Borges, Sonia <Sonia.Borges@philips.com>

Qua, 24/06/2020 16:40

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Cc: backoffice - única imagem <backoffice@unicaimagem.com.br>; Rios, Fabricio <fabricio.rios.oliveira@philips.com>

📎 2 anexos (6 MB)

AFF 50.zip; PROPOSTA.pdf;

Sra. Elaine,

Interessados em participar do processo em referência encaminhamos nossa Proposta de Preços.

Att.

Sônia Maria Correia Borges

Analista de Licitações Públicas Healthcare

Av Dr. Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, 939 - Torre Jacarandá – 4º andar – E59

CEP: 06460-040 - Barueri/SP

+ 55 11 97302-2855 sonia.borges@philips.com



Conecte-se com a Philips



The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.

AO

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa: Hecadi Equipamentos Médicos Eireli.

CNPJ: 11.603.319/0001-28 Inscrição Estadual: 90511618-55.

Endereço: Rua Israel de Andrade Pereira, 175, Boneca do Iguaçu – São José dos Pinhais/PR.

Telefone: (41) 3313-1665

Dados Bancários: Banco Bradesco Agência:1342-0 c/c: 52236-8

Representante Legal: Luciano da Silva Vasconcelos.

Cargo: Analista em Licitação.

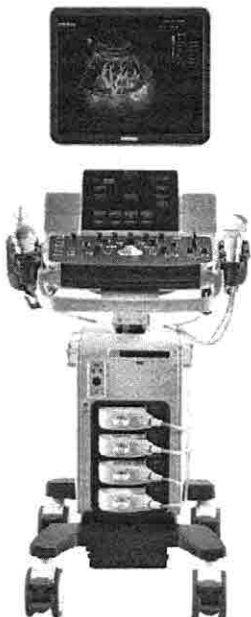
C.P.F.: 029.804.079-41 - R.G.: 8356785-6 SSP/PR

Endereço: Rua Altevir de Lara, nº 362 - CEP: 83045-220 – São Jose dos Pinhais/PR.

Naturalidade: Brasileiro.

Estado Civil: Casado.

E-mail: licitacao@hecadi.com.br

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	 DC-70	01	R\$ 225.788,00 (Duzentos e vinte cinco mil e setecentos e setenta e oito reais).	R\$ 225.788,00 (Duzentos e vinte cinco mil e setecentos e setenta e oito reais).

Hecadi Equipamentos Médicos Eireli

CNPJ: 11.603.319/0001-28 IE: 90511618-55 – Rua Israel de Andrade Pereira, 175-CASA 01, Boneca do Iguaçu

São Jose dos Pinhais – Pr - CEP: 83.040-070 - e-mail: licitacao@hecadi.com.br

- Fone/fax:(41) 3313-1665 - Banco Bradesco Ag. 1342-0 - C/C. 52236-8

Sistema de Diagnóstico por Ultrassom

mindray

healthcare within reach

Características do Equipamento:

- ✓ Aplicações: Abdome; Obstetrícia; Ginecologia; Cardiologia: adulto, pediátrico e neonatal; Pequenas Partes; Mamas; Tireóide; Musculoesquelético; Urologia; Vascular; Pediatria; Neonatologia; Medicina de Emergência como Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções; Reumatologia; Nervos; Cerebrovascular; Ecocardiografia fetal; Ortopedia; Renal; Testículos; Transcraniano; Venoso; Oftalmologia; IVF (Fertilização In Vitro); Protocolo FAST e E-FAST; Outros
- ✓ Modos de imagem possíveis: Modo B; Modo M; Modo M Color; Modo M Anatômico; Color Doppler; Power Doppler; Power Doppler Direcional; Doppler Tecidual (TDI); Doppler Pulsado (PW); Doppler Contínuo (CW);
- ✓ Cineloop de até 480.030 quadros
- ✓ Profundidade: 30 níveis (0.9 – 38.8 cm; dependendo do transdutor).
- ✓ Conexão para 4 Transdutores simultaneamente sem adaptador
- ✓ Monitor LCD em LED 19" de alta resolução com braço articulável
- ✓ Desing Inovador e ergonômico.

	✓ Painel de controle intuitivo, com fácil acesso ao teclado, retro iluminado com o com controle de níveis de iluminação e com controle de altura e rotação. ✓ Tela touch screen de 10.4" antirreflexo e personalizável. Agiliza ainda mais o uso do sistema ✓ 41.472 Canais de Processamento Digital ✓ Disco Rígido de alta performance de 500GB, no manual está defasado e fala que tem 320GB, mas estaremos entregando com 500GB. ✓ Alta taxa de Frame Rate: 1041 fps ✓ Alto Dynamic Range (240 dB) com excelente definição de escala de cinza, proporcionando um excelente desempenho. ✓ Sistema Operacional em Windows XP, todo em português, com processador CORE 2 DUO, tornando a operação rápida. ✓ Personalização de Menus e Medidas conforme a necessidade do usuário ✓ Banco de Palavras ilimitado por presets no touch screen e no menu de palavras ✓ Gravação em DVD-RW, CD-R/ RW (formato JPEG, BMP, AVI e Dicom). ✓ DICOM 3.0 (Digital Imaging and Communications in Medicine): Protocolo de rede para Imagens Médicas (Media Storage; Verification; Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist) ✓ Placa Wireless ✓ 6 Portas USB ✓ Aquecedor de gel acoplado ao painel			
--	--	--	--	--

Tecnologias de imagem

IP 's – Pré-ajustes de imagem (dentro do preset avançado) modo B, modo Color e modo PW com varios niveis de regulagem para definição da melhor imagem em conjunto com varios modos de imagem.

THI - Imagem Harmônica Tecidual. Filtra a Imagem eliminando os ecos de baixa intensidade. Muito utilizada em imagens hipoeóicas, realçando as estruturas analisadas. Habilitada em todos os transdutores.

Imagem Harmônica de Inversão de Pulso - Melhora resolução espacial por usar pulsos de banda larga, ideal para imagens hiperecoicas de cardio e medicina fetal.

Imagem Trapezoidal- Aumento lateral do campo de visão dos transdutores lineares em 20%, transformando a imagem retangular convencional em uma imagem trapezoidal sem perda de definição de imagem.

ExFOV- Tecnologia exclusiva da Mindray. Abertura adicionalde 20% para os transdutores Convexos e Endocavitarios aumentando assim seu campo de visão, sem perda de qualidade de imagem.

Auto IMT - tecnologia que permite a medição automática da Espessura média intima da artéria carótida e análise através de gráficos e fatores de risco

iClear: Sistema Avançado de visualização de imagem em tempo real que utiliza algoritmos de Ressonância Magnética realçando as bordas e contornos das estruturas analisadas, tornando as imagens refinadas e de alta resolução. Disponível para todos os transdutores

iBeam (Composição espacial de imagens): Proporciona uma varredura de feixes em direções convencionais e obliquas, resultando em uma imagem com mais informações, contraste e redução de artefato. Disponível para todos os transdutores

iTouch (Rápida Otimização): Ajustes rápidos da imagem através de um único toque. Aperfeiçoa os parâmetros



HECADI
Compromisso com a qualidade.



para imagens em Modo B e Modo Color e Doppler Pulsado.

iScale - Software que possibilita a varredura extensiva da estrutura de interesse com correção de ângulo e com marcadores na tela de orientação da sua varredura. Com colorização, texto e medidas

B-Steer - Angulação dos feixes de ultrassom em modo B para minimizar os efeitos de anisotropia e maximizar a visualização de agulhas em procedimentos guiados.

Cine loop - possibilita visualizar o cine da Imagem e do loop:

Cine Loop Save - (salva o loop do Doppler Espectral).

Clip Store - armazena as imagens em movimento; (batimento, pulsação e respiração).

Cursor - Visualização rápida da imagem salva.

Quad Imaging : Divisão de tela em 4. Para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Color e Modo Power. Bastante utilizado para quantificação do ILA.

Modo M. Apresentação do traçado lado /lado ou superior inferior e também com chroma (colorização do traçado). Possui vários mapas de cores.

Modo Sinc Dual: Modo B e modo B + Color, ambos em tempo real e tela dupla.

Modo Color Doppler, com alta sensibilidade, com preenchimento total de vasos profundos e permite ajuste do tamanho e inclinação do BOX. Possui vários mapas de cores vibrantes

Power Doppler direcional: Permite o mapeamento do fluxo com a sensibilidade do Power Doppler, porem demonstrando a direção do fluxo.

Modo Power Doppler com alta sensibilidade para fluxos de baixas velocidades; permite ajuste do tamanho e inclinação do BOX. Possui vários mapas de cores.

Hecadi Equipamentos Médicos Eireli

CNPJ: 11.603.319/0001-28 IE: 90511618-55 – Rua Israel de Andrade Pereira, 175-CASA 01, Boneca do Iguaçu

São Jose dos Pinhais – Pr - CEP: 83.040-070 - e-mail: licitacao@hecadi.com.br

- Fone/fax:(41) 3313-1665 - Banco Bradesco Ag. 1342-0 - C/C. 52236-8



HECADI
Compromisso com a qualidade



Modo Doppler Pulsado Permite ajuste do tamanho e inclinação da amostra volume, correção de ângulo. Apresentação da curva lado /lado ou superior /inferior. Cálculo do traçado automático escala em kHz ou cm/s. Apresentação também com croma (colorização da curva). Smart 3D (freehand 3D) e Color 3D - Apresenta os dados do bloco volumétrico na tela em 3 planos ortogonais: sagital, coronal e axial, e a realização de cálculos e imagens 3D adquiridas em Doppler colorido ou Power Doppler iNeedle - tecnologia que permite realce da agulha. – Possibilidade Futura Auto Calc Trace: Traçado automatico de Doppler e em tempo real com calculos automáticos e customizaveis. HPRF função que permite medir velocidades de fluxo duas vezes maiores. Modo triplex dois D/C/PW ou 2D/PD/PW. Pacote de cálculos simples (distância, área, circunferência, volume e hip joint/medição para quadril pediatrico - angulo) e pacote de cálculos específicos para G/O, Vascular, Urologia, Eco Fetal e Cardiologia com relatórios. Medidas customizadas: usuário pode configurar escolher a melhor apresentação e organização dos cálculos, aumentando a eficiência do seu trabalho. Zoom Panorâmico e Localizado com rolagem de tela. iZoom – Tecnologia exclusiva Mindray - Zoom inteligente de alta qualidade em tempo real para todos os transdutores sem perda de qualidade de imagem, deixando a imagem na tela inteira sem menus e rodapé. iStation - Software Gerenciador de Imagens - que permite arquivar/ revisar imagens 2D, Cine 2D, 3D e Live 3D no disco rígido. Possui recursos de cálculos, escrita nas imagens arquivadas. Transfere imagens para impressora, vídeo printer colorida, vídeo printer preto/ branco.			
---	--	--	--



HECADI
Compromisso com a qualidade



Pós-processamento de medidas: permite fazer medidas após realização do exame. Pós-processamento de imagem.

Softwares Contraste (UWN): Visualização de contraste em tempo real com função flash e replanish, para estudos de perfusão utilizando índice mecânico variável (MI).

Software de Cardiologia – Possibilidade Futura

Permite a realização de exames em cardiologia adulta, pediátrica, neonatal, steered CW e vascular.

Modo Doppler Contínuo, disponível nos transdutores setoriais (phased array) e nos transdutores estáticos.

Steerable C/W .

TDI (Tissue Doppler Imaging) Tecnologia que permite a monitoração da visualização dos tecidos em cada seguimento e a medição de velocidade

Stress Echo. Analisa o trabalho do miocárdio pelo estresse causado – aceleração e desaceleração cardíaca; sendo esse estresse físico ou por medicamento Função Wall Motion Score

Free Xros: (M-Anatômico) possível ajuste de ângulo e tamanho da linha (3 linhas) de leitura do batimento cardíaco e valvar.

Tissue Tracking com Strain / Strain Rate

Modulo ECG

Software de 4D Obstétrico

Permite a realização de exames em 4D e 3D a mão livre (Smart 3D)

iPage: Imagem Multi-Slice

iLive: Renderização para imagem realista

Smart NT (Calculo automático da Translucencia Nucal)

Hecadi Equipamentos Médicos Eireli

CNPJ: 11.603.319/0001-28 IE: 90511618-55 – Rua Israel de Andrade Pereira, 175-CASA 01, Boneca do Iguaçu

São Jose dos Pinhais – Pr - CEP: 83.040-070 - e-mail: licitacao@hecadi.com.br

- Fone/fax:(41) 3313-1665 - Banco Bradesco Ag. 1342-0 - C/C. 52236-8



HECADI
Compromisso com a qualidade



Smart OB™ (Calculo automático de BPD, FL, HC, AC e OFD)

STIC Software de avaliação cardíaca fetal avançada em 3D utilizando a técnica de correlação temporal espacial de imagem.

Software de ELASTOGRAFIA – Possibilidade Futura

Qualitativo e Quantitativo

Configuração do Equipamento

Unidade Básica DC-70 com Monitor LCD em LED 19"

Transdutores e acessórios entregues juntamente com o equipamento ofertado:

Transdutor Convexo, C5-2E

Aplicação: Adulto Abdome, Abdome pediátrico, OB/GIN, Vascular, Nervo

Banda de Frequência: 1.3-6.0 MHz

Número de elementos: 128

Transdutor Linear, L12-3E

Aplicações: Pequenas partes, Vascular, Musculoesquelético, Nervo, Pediatria

Banda de Frequência: 3.0-13.5 MHz

Número de elementos: 192

Transdutor Endocavitário, V11-3BE

Aplicações: OB/GIN, Urologia

Banda de Frequência: 2.6-12.8 MHz

Número de elementos: 128

Abertura: 179°

Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 minutos e coeficiente de segurança de 20%

Marca: Mindray

Modelo: DC-70

Fabricante: SHENZEN MINDRAY BIO-MEDICAL

ELETRONICS CO. LTD. - CHINA

Precedência: CHINA

RMS: 80943610014

Hecadi Equipamentos Médicos Eireli

CNPJ: 11.603.319/0001-28 IE: 90511618-55 – Rua Israel de Andrade Pereira, 175-CASA 01, Boneca do Iguaçu

São José dos Pinhais – Pr - CEP: 83.040-070 - e-mail: licitacao@hecadi.com.br

- Fone/fax: (41) 3313-1665 - Banco Bradesco Ag. 1342-0 - C/C. 52236-8

Demais condições de fornecimento:

Validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de entrega: até 120 dias quando não disponível em nosso estoque, produto importado.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da NFe.

Garantia: 12 (doze) meses após a emissão da NFe.

Dados da Assistência Técnica:

Assistência técnica Local e Permanente (Autorizada) – Curitiba/PR:

Razão Social: MEDICALWAYEQUIPAMENTOSMÉDICOS LTDA

CNPJ: 02949582000182 – Número de Registro CREA: 26936

Endereço: Rodovia BR 277, nº 3931 – CEP: 82305-100 – Orleans – Curitiba - Paraná

Responsável Técnico: Rodrigo Machado Blaszyk

Título: Engenheiro Eletricista – Resolução 218, arts. 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA

Carteira: PR-91031 - Data de Expedição: 27/04/2007

Responsável Técnico desde: 15/05/2007

Equipe Técnica:

Fernando Correa da Luz – Formação: Técnico em Eletrônica - Cargo: Técnico III

Mozart Tavares da Silva – Formação: Técnico em Eletrônica – Cargo: Técnico III

Assistência Técnica Maringá – PR:

Razão social: MHORZAGO & Cia Ltda - ME

CNPJ: 03.955.303/0001-56 – Número Registro CRF: 13028

Endereço: Rua Antônio Otavio Scramin, nº1820 – Zona 06 – Maringá – Paraná

Responsável Técnico:

Alessandra Andrea da Silva

Título: Diretora técnica

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

São Jose dos Pinhais, 25 de junho de 2020.



Luciano da Silva Vasconcelos
Representante legal
RG: 8356785-6 SSP/PR
CPF: 029.804.079-41

Hecadi Equipamentos Médicos Eireli

CNPJ: 11.603.319/0001-28 IE: 90511618-55 – Rua Israel de Andrade Pereira, 175-CASA 01, Boneca do Iguaçu

São Jose dos Pinhais – Pr - CEP: 83.040-070 - e-mail: licitacao@hecadi.com.br

- Fone/fax:(41) 3313-1665 - Banco Bradesco Ag. 1342-0 - C/C. 52236-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.603.319/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/01/2010

NOME EMPRESARIAL
HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEDIWAY

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R ISRAEL DE ANDRADE PEREIRA

NÚMERO
175

COMPLEMENTO
CASA 01

CEP
83.040-070

BAIRRO/DISTRITO
BONECA DO IGUACU

MUNICÍPIO
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VANESSATCMELLO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(41) 3316-1666

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2020 às 11:13:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.603.319/0001-28
NOME EMPRESARIAL: HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CAROLINE CORREIA MELLO
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/06/2020 às 11:13 (data e hora de Brasília).

**RES: ORÇAMENTO**

Licitacao2 <licitacao2@medicalway.com.br>

Qui, 25/06/2020 16:50

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>**Cc:** Luciano <luciano@medicalway.com.br>; Licitacao <licitacao@medicalway.com.br>; Rodrigo Otávio <rodrigo.otavio@medicalway.com.br>

1 anexos (297 KB)

Proposta.pdf;

Boa tarde

Segue anexo proposta comercial.

Obrigada!

Att.



Janaina Piekazewicz Dallagranna

Medicalway Equip. Médicos | Auxiliar de Licitação

p: (41) 3253 0500

e: licitacao2@medicalway.com.br

Follow us:

**De:** Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviada em:** quinta-feira, 18 de junho de 2020 10:35**Para:** Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Cc:** VANESSATCMELLO@HOTMAIL.COM**Assunto:** ORÇAMENTO

Bom dia,

Por favor solicito auxílio de orçamento de aparelho de ultrassonografia (conforme resolução nº 768/2019 SESA/PR), anexo:

Grata

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.****Por favor preencher os dados abaixo:**

Razão social:

CNPJ:

**RES: AP ULTRASSON**

Rosana Watanabe <rosana.watanabe@br.medical.canon>

Seg, 22/06/2020 10:48

Para: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Cc: commercial.cmb <commercial.cmb@br.medical.canon>; Mauricio Furtado <mauricio.furtado@br.medical.canon>

📎 2 anexos (137 KB)

ORÇAMENTO.xlsx.xls; TR AP ULTRASSON.PDF;

Bom dia.

Obrigada pelo contato.

Estou colocando a equipe do depto. comercial para dar continuidade no atendimento.

At.,

Rosana Watanabe

Supervisora de Marketing

Canon Medical Systems do Brasil | Departamento de Marketing

Avenida Ceci 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – BRASIL – CEP 06460-120

P (55 11) 4134-0051 | **F** (55 11) 4134-0001

E rosana.watanabe@br.medical.canon | **W** br.medical.canon

Canon

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Made For life

De: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: segunda-feira, 22 de junho de 2020 10:36

Para: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Assunto: AP ULTRASSON

Bom dia,

Por favor solicito orçamento de APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA, conforme anexo:

Att

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

**ENC: AP ULTRASSON**

Rosana Watanabe <rosana.watanabe@br.medical.canon>

Qui, 25/06/2020 10:00

Para: commercial.cmb <commercial.cmb@br.medical.canon>; Mauricio Furtado <mauricio.furtado@br.medical.canon>

Cc: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

 2 anexos (137 KB)

ORÇAMENTO.xlsx.xls; TR AP ULTRASSON.PDF;

Bom dia,

Cliente aguarda orçamento.

At.,

Rosana Watanabe

Supervisora de Marketing

Canon Medical Systems do Brasil | Departamento de Marketing

Avenida Ceci 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – BRASIL – CEP 06460-120

P (55 11) 4134-0051 | **F** (55 11) 4134-0001

E rosana.watanabe@br.medical.canon | **W** br.medical.canon

Canon

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Made For life

De: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 09:52

Para: Rosana Watanabe <rosana.watanabe@br.medical.canon>

Assunto: RE: AP ULTRASSON

Bom dia,

aguardo orçamento.

Obrigada

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

ORÇAMENTO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA

						GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	LIERMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E ASSISTENCIA	PHILIPS MEDICAL SUSTEMS LTDA		MEDIA			
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN	20812	APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 1800B, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, VASCULARES E CARDIACO, PLATAFORMA PARA INTERVENCAO (BIOPSIA), PROTOCOLOS DE FABRICA COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZACAO, PRESETS PARA MEDIDAS GERAIS (DISTANCIA, ANGULO, VOLUME), AQUISICAO DE IMAGEM EM TEMPO REAL (MINIMO DE 1000 FRAMES/SEG), DISPOR DE TRANSDUTORES, COM DOPPLER EM TODOS, COM NO MINIMO 4 PORTAS SIMULTANEAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES, SENDO QUE AS FAIXAS DE FREQUENCIA PODEM VARIAR DE +- 1MHZ TANTO NA MINIMA QUANTO NA MAXIMA: TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 70 GRAUS DE CAMPO DE VISAO, TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO (4-10MHZ) NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 140 GRAUS DE CAMPO DE VISAO TRANSDUTOR LINEAR, MATRICIAL OU NAO (5-14MHZ) E PELO MENOS 38MM DE CAMPO DE VISAO, CONSOLE COM RODIZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FABRICA), REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS, TELA COLORIDA, UNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MINIMO DE 19", COM BRACO PARA AJUSTE DE ANGULACAO E ALTURA, DEFINICAO DE NO MINIMO 1024X768, COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA, EQUIPADOS COM MODOS B, M, DOPPLER (EM CORES, ESPECTRAL E POWER DOPPLER), DUAL B/B, M/B, 4B, DOPPLER/B, TRIPLEX SIMULTANEO, DUAL OU QUAD-SCREEN, CINE-LOOP (PELO MENOS 1000 QUADROS), POWER DOPPLER E POWER DOPPLER DIRECIONAL E TRACK-BALL, PARAMANUSEIO DE COMANDOS NA TELA, SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUCAO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS. DOPPLER ESPECTRAL COM MEDIDAS AUTOMATICAS E EM TEMPO REAL, SELECIONAVEIS PELO USUARIO PARA APRESENTACAO NA TELA. DOPPLER DIGITAL COM CONTROLES PARA AJUSTE DE TAMANHO DA AMOSTRA, VELOCIDADE DA ESCALA, FILTRO DE PAREDE, CORRECAO DE ANGULO, MODOS DUPLEX E TRIPLEX, E INVERSAO DE IMAGEM. IMAGEM GERAL ACRESCENTANDO AS SEGUINTEES FUNCIONALIDADES: IMAGEM PANORAMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS, MEDICOES AUTOMATICAS DA ESPESURA DA CAMADA INTIMA MEDIA NAS ARTERIAS CAROTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS, SOFTWARE DE AVALIACAO CARDIACA FETAL AVANÇADA EM 3D UTILIZANDO A TECNICA DE CORRELACAO TEMPORAL ESPACIAL DE IMAGEM. PACOTE DE FERRAMENTAS VOLUMETRICAS QUE QUANTIFICAM O VOLUME EM 3D, POSSIBILITANDO FAZER CORTES TOMOGRAFICOS COM AJUSTE DE ESPESURA. DETECAO DE AGENTES DE CONTRASTE UTILIZANDO INDICE MECANICO VARIÁVEL (MI). POSSIBILIDADE DE ATUALIZACAO TECNOLÓGICA PARA INCORPORAR NOVOS RECURSOS DE SOFTWARE E ATUALIZACOES, SEM NECESSIDADE DE ATUALIZACAO DE HARDWARE; MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES/INGLES. FONTE DE 110V/127V OU BIVOLT AUTOMATICO COM DISPOSITIVO DE LIGADESLIGA DE SEGURANCA E ALIMENTACAO ELETRICA COMPATIVEL COM O LOCAL DE INSTALACAO. NOBREAK MINIMO DE 2 KVA, COMPATIVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO E COEFICIENTE DE SEGURANCA DE 20%. INCLUIR TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO.	119.000,00	119.000,00	210.000,00	210.000,00	164.300,00	164.300,00	164.433,33	164.433,33
VALOR TOTAL R\$						119.000,00		210.000,00		164.300,00		164.433,33	

Realizada pesquisa em Painel de Preços e consulta em contratações com ente públicos, sem exito.

Coronel Vívda, 26 de junho.

Elaine

Elaine Bortolotto
Departamento de Compras



CONTATO COM FORNECEDOR



Fornecedor: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	
Telefone: 41 99982-8001	E-mail enviado em: 18/06/2020
E-mail: Alanda.Rocha@ge.com	
Ligado em: 10/06/2020	Falado com:
Resposta: e-mail recebido	

Fornecedor: LIERMED EQUIPAMENTOS MEDICOS	
Telefone: (51) 3084.6747	E-mail enviado em: 18/06/2020
E-mail: liarmed@liarmed.com.br	
Ligado em: 51 98233-2288 whats	Falado com:
Resposta: e-mail recebido em 22/06/2020	

Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	
Telefone: 47 3329-7480/9983-2599	E-mail enviado em: 22/06/2020
E-mail: Jorge@pollimed.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: e-mail recebido em 26/06/2020	

Fornecedor: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	
Telefone: 019 3783-8050	E-mail enviado em: 22/06/2020
E-mail: marketing.cmb@br.medical.canon	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem resposta	

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Telefone: 44 3354-5826	E-mail enviado em:
E-mail:	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem resposta	

Fornecedor: HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	
Telefone: 44 3354-5826	E-mail enviado em:
E-mail: licitação2@medicalway7.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem resposta	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 274/2020

Coronel Vivida, 26 de junho de 2020

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	20812	APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, VASCULARES E CARDIACO, PLATAFORMA PARA INTERVENCAO (BIOPSIA), PROTOCOLOS DE FABRICA COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZACAO, PRESETS PARA MEDIDAS GERAIS (DISTANCIA, ANGULO, VOLUME), AQUISICAO DE IMAGEM EM TEMPO REAL (MINIMO DE 1000 FRAMES/SEG), DISPOR DE TRANSDUTORES, COM DOPPLER EM TODOS, COM NO MINIMO 4 PORTAS SIMULTANEAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES, SENDO QUE AS FAIXAS DE FREQUENCIA PODEM VARIAR DE + - 1MHZ TANTO NA MINIMA QUANTO NA MAXIMA: TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 70 GRAUS DE CAMPO DE VISAO, TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO (4-10MHZ) NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 140 GRAUS DE CAMPO DE VISAO TRANSDUTOR LINEAR, MATRICIAL OU NAO (5-14MHZ) E PELO MENOS 38MM DE CAMPO DE VISAO, CONSOLE COM RODIZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FABRICA), REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS, TELA COLORIDA, UNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MINIMO DE 19", COM BRACO PARA AJUSTE DE ANGULACAO E ALTURA, DEFINICAO DE NO MINIMO 1024X768, COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA, EQUIPADOS COM MODOS B, M, DOPPLER (EM CORES, ESPECTRAL E POWER DOPPLER), DUAL B/B, M/B, 4B, DOPPLER/B, TRIPLEX SIMULTANEO, DUAL OU QUAD-SCREEN, CINE-LOOP (PELO MENOS 1000 QUADROS), POWER DOPPLER E POWER DOPPLER DIRECIONAL E TRACK-BALL PARAMANUSEIO DE COMANDOS NA TELA, SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUCAO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS. DOPPLER ESPECTRAL COM MEDIDAS AUTOMATICAS E EM TEMPO REAL, SELECIONAVEIS PELO USUARIO PARA APRESENTACAO NA TELA. DOPPLER DIGITAL COM CONTROLES PARA AJUSTE DE TAMANHO DA AMOSTRA, VELOCIDADE DA ESCALA, FILTRO DE PAREDE, CORRECAO DE ANGULO, MODOS DUPLEX E TRIPLEX, E INVERSAO DE IMAGEM. IMAGEM GERAL ACRESCENTANDO AS SEGUINTEES FUNCIONALIDADES: IMAGEM PANORAMICA COM	164.433,33	164.433,33



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS, MEDICOES AUTOMATICAS DA ESPESSURA DA CAMADA INTIMA MEDIA NAS ARTERIAS CAROTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS, SOFTWARE DE AVALIACAO CARDIACA FETAL AVANCADA EM 3D UTILIZANDO A TECNICA DE CORRELACAO TEMPORAL ESPACIAL DE IMAGEM. PACOTE DE FERRAMENTAS VOLUMETRICAS QUE QUANTIFICAM O VOLUME EM 3D, POSSIBILITANDO FAZER CORTES TOMOGRAFICOS COM AJUSTE DE ESPESSURA, DETECCAO DE AGENTES DE CONTRASTE UTILIZANDO INDICE MECANICO VARIÁVEL (MI). POSSIBILIDADE DE ATUALIZACAO TECNOLÓGICA PARA INCORPORAR NOVOS RECURSOS DE SOFTWARE E ATUALIZACOES, SEM NECESSIDADE DE ATUALIZACAO DE HARDWARE; MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES/INGLES. FONTE DE 110V/127V OU BIVOLT AUTOMATICO COM DISPOSITIVO DE LIGADESLIGA DE SEGURANCA E ALIMENTACAO ELETRICA COMPATIVEL COM O LOCAL DE INSTALACAO. NOBREAK MINIMO DE 2 KVA, COMPATIVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO E COEFICIENTE DE SEGURANCA DE 20%. INCLUIR TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO.		
--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL ESTIMADO	164.433,33
-----------------------------	-------------------

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro
4. **Prazo de execução:** IMEDIATO
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao / Unid	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	060	301	00	19	2	0	27	33903036000	494	4108
		1		0			0		0		

Andreia A. da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
D.6849 de 10/06/2020
ANDREIA APARECIDA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE SAUDE

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM CONFORME RESOLUÇÃO 768/2019 - SESA PR.

Emissor: FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 470/2020

PROTOCOLO Nº 102/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 06.07.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 272/2020, termo de referência, expedido pela Sra. Simone Fernandes, Diretora do Departamento de Saúde, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrassonografia para Secretaria Municipal de Saúde; após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 112/2020

PROTOCOLO Nº 102/2020

DE: Ademir Antonio Azillero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 17.07.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrassonografia para Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Resolução nº 768/2019 – SESA/PR, na dotação orçamentária indicada no quadro abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	518	4494

Declaramos que os recursos para custeio das despesas com a contratação acima são provenientes de repasses Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, através da Resolução nº 768/2019, os quais já estão disponíveis na conta corrente 60-0, da Caixa Econômica Federal – Agência 4593 – fonte de Recursos: 518.

Cordialmente,


Ademir Antônio Azillero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 116/2020

PROTOCOLO Nº 102/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 17.07.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos referente contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrassonografia para Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Resolução nº 768/2019 – SESA/PR.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020**

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 – SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DATA: XX/XX/2020

ABERTURA: XX/XX/2020



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2020**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **XXhXXmin (xxx) horas do dia XX de XXXX de 2020**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 - SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2020, a partir das XXhXXmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2020, às XXhXXmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2020, após às XXhXXmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2020, às XXhXXmin.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 - SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2.2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz conforme Resolução nº 768/2019 (SESA-PR), visando à adesão dos municípios para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação dos atendimentos as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento à população, proporcionando maior qualidade e otimização de tempo na realização de exames.



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) **Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

4.2. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

4.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2020** (Horário de Brasília).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"MARCA E MODELO"**, e **"VL TOTAL"** (valor total) do lote.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

6.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

6.8.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

6.8.2. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E O MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 6.5.

6.8.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.3.

6.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

6.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

6.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19, excepcionalmente no período de combate ao vírus, fica possibilitado o envio da proposta somente via correio eletrônico para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no mesmo prazo estipulado, dispensando-se o envio da via original.

6.11. A Proposta de Preços deverá conter:

6.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

6.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a **MARCA E MODELO**, de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

6.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

6.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

6.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

6.14.4. Identificaram a empresa.

6.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. DO VALOR MÁXIMO

7.1. O valor máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 164.433,33 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.



7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2020 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **XXhXXmin**, conforme Edital.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante**.

8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da documentação de habilitação via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19 não será exigida dos licitantes vencedores a documentação em sua forma original, ficando possibilitado o envio dos mesmos somente via correio eletrônico para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no mesmo prazo estipulado anteriormente. Cada licitante ficará responsável pela veracidade da documentação enviada, conforme **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo VI).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível com o desta licitação;
- b) **Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA**, ou Certificado de isenção de Registro, conforme o caso. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, em vigor;
- c) **A.F.E** (Autorização de Funcionamento da Empresa) emitida pelo Ministério da Saúde/**ANVISA**, em vigor, dispensada esta no caso de comércio varejista;
- d) **Registro de Boas Práticas** de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde (BPF); OBRIGATÓRIO, para os PRODUTOS PARA SAÚDE, em vigor.

10.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo III). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo IV);

d) **Declaração de incompatibilidade negocial** (modelo Anexo V);

e) **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados** (modelo no anexo VI).

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.5.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.3. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.8. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a entrega das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do equipamento contratado.

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais



disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

14.10. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.11.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.12. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.13. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da empresa vencedora na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.

16. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Os prazos, local e condições de entrega e recebimento estão fixados detalhadamente no item 05 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

17. DA GARANTIA

17.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter mínimo de 01(um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do equipamento(aceite).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



17.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

17.3. As substituições de peças e a mão de obra, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

17.4. O equipamento que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela agência autorizada, dentro do período supracitado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pelo equipamento entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir o equipamento entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na entrega da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues na confecção do equipamento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo equipamento, objeto da presente licitação.

18.7. O equipamento adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.8. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa entrega do objeto de que trata a presente licitação.

18.9. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte do equipamento (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.



18.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.13. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o equipamento, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

18.14. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do equipamento entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato juntamente com o Departamento de Saúde.

19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

20.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



20.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

20.4. Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

20.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

20.6. A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área da saúde.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	518	4494

21.2. Os recursos para custeio das despesas com a contratação acima são provenientes de repasses Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, através da Resolução nº 768/2019, os quais já estão disponíveis na conta corrente 60-0, da Caixa Econômica Federal – Agência 4593 – fonte de Recursos: 518.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega do equipamento ora contratado.

22.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o equipamento e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

22.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



22.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.6. A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, e a Servidora Municipal Sra. Aline da Rocha Cavalheiro, nomeada através de Matrícula nº 1565-2 de 19 de Abril de 2017, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

22.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

22.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA por ocasião da assinatura do contrato do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. A licitante que ensejar o retardamento da entrega do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

24.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência;

24.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

24.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

24.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 24.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 24.3.2, 24.3.3 e 24.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.4. As sanções previstas nos itens 24.3.1, 24.3.4 e 24.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 24.3.2 e 24.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 24.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

24.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

24.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

26.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de entrega do objeto contratual, para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na entrega do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou entrega do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

26.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

26.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à entrega do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

26.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na entrega do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



27.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

27.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

27.7. Os prazos e as garantias do equipamento e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

27.8. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.9. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo III – Modelo de declaração de ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo IV – Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa.

Anexo V – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Modelo de modelo de declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados.

Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2020.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 – SESA/PR”**, conforme especificações, quantidades e exigências descritas abaixo.

02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se faz conforme Resolução nº 768/2019 (SESA-PR), visando à adesão dos municípios para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação dos atendimentos as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento á população, proporcionando maior qualidade e otimização de tempo na realização de exames.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Das especificações e quantidades:

LOTE 01 - APARELHO DE ULTRASSOM						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	UN	20812	APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, VASCULARES E CARDIACO, PLATAFORMA PARA INTERVENCAO (BIOPSIA), PROTOCOLOS DE FABRICA COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZACAO,	164.433,33	164.433,33



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			PRESETS PARA MEDIDAS GERAIS (DISTANCIA, ANGULO, VOLUME), AQUISICAO DE IMAGEM EM TEMPO REAL (MINIMO DE 1000 FRAMES/SEG), DISPOR DE TRANSDUTORES, COM DOPPLER EM TODOS, COM NO MINIMO 4 PORTAS SIMULTANEAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES, SENDO QUE AS FAIXAS DE FREQUENCIA PODEM VARIAR DE + - 1MHZ TANTO NA MINIMA QUANTO NA MAXIMA: TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 70 GRAUS DE CAMPO DE VISAO, TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO (4-10MHZ) NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 140 GRAUS DE CAMPO DE VISAO TRANSDUTOR LINEAR, MATRICIAL OU NAO (5-14MHZ) E PELO MENOS 38MM DE CAMPO DE VISAO, CONSOLE COM RODIZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FABRICA), REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS, TELA COLORIDA, UNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MINIMO DE 19", COM BRACO PARA AJUSTE DE ANGULACAO E ALTURA, DEFINICAO DE NO MINIMO 1024X768, COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA, EQUIPADOS COM MODOS B, M, DOPPLER (EM CORES, ESPECTRAL E POWER DOPPLER), DUAL B/B, M/B, 4B, DOPPLER/B, TRIPLEX SIMULTANEO, DUAL OU QUAD-SCREEN, CINE-LOOP (PELO MENOS 1000 QUADROS), POWER DOPPLER E POWER DOPPLER DIRECIONAL E TRACK-BALL PARAMANUSEIO DE COMANDOS NA TELA, SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUCAO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS. DOPPLER ESPECTRAL COM MEDIDAS AUTOMATICAS E EM TEMPO REAL, SELECIONAVEIS PELO USUARIO PARA APRESENTACAO NA TELA. DOPPLER DIGITAL COM CONTROLES PARA AJUSTE DE TAMANHO DA AMOSTRA, VELOCIDADE DA ESCALA, FILTRO DE PAREDE, CORRECAO DE ANGULO, MODOS DUPLEX E TRIPLEX, E INVERSAO DE IMAGEM. IMAGEM GERAL ACRESCENTANDO AS SEGUINTEES FUNCIONALIDADES: IMAGEM PANORAMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS, MEDICOES AUTOMATICAS DA ESPESSURA DA CAMADA INTIMA MEDIA NAS ARTERIAS CAROTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS, SOFTWARE DE AVALIACAO CARDIACA FETAL AVANÇADA EM 3D UTILIZANDO A TECNICA DE CORRELACAO TEMPORAL ESPACIAL DE IMAGEM. PACOTE DE FERRAMENTAS VOLUMETRICAS QUE QUANTIFICAM O VOLUME EM 3D, POSSIBILITANDO FAZER CORTES TOMOGRAFICOS COM AJUSTE DE ESPESSURA, DETECCAO DE AGENTES DE CONTRASTE UTILIZANDO INDICE MECANICO VARIÁVEL (MI).	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				POSSIBILIDADE DE ATUALIZACAO TECNOLOGICA PARA INCORPORAR NOVOS RECURSOS DE SOFTWARE E ATUALIZACOES, SEM NECESSIDADE DE ATUALIZACAO DE HARDWARE; MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES/INGLES. FONTE DE 110V/127V OU BIVOLT AUTOMATICO COM DISPOSITIVO DE LIGADESLIGA DE SEGURANCA E ALIMENTACAO ELETRICA COMPATIVEL COM O LOCAL DE INSTALACAO. NOBREAK MINIMO DE 2 KVA, COMPATIVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO E COEFICIENTE DE SEGURANCA DE 20%. INCLUIR TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO.		
--	--	--	--	--	--	--

Valor total máximo R\$ 164.433,33 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3.2. Da Qualificação Técnica:

3.2.1. O produto objeto desta licitação deverá ser registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir certificação de qualidade que garanta a qualidade do produto.

04. DA GARANTIA :

4.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter mínimo de 01(um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do equipamento(aceite).

4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

4.3. As substituições de peças e a mão de obra, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.4. O equipamento que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela agência autorizada, dentro do período supracitado.

05. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas nos Itens 03 e 04 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



5.3. A contratada deverá entregar o equipamento no Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli, localizado na rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.

5.4. O equipamento, objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h30min horas.

5.5. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do equipamento adquirido nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

5.6. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

5.7. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

5.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita entrega.

5.9. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

5.11. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5.12. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, o equipamento em que se verifiquem irregularidades.

06. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.4. Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área da saúde.

07. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega do equipamento ora contratado.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o equipamento e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.6. A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, e a Servidora Municipal Sra. Aline da Rocha Cavalheiro, nomeada através de Matrícula nº 1565-2 de 19 de Abril de 2017, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA por ocasião da assinatura do contrato do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

08. RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Que venha satisfazer a necessidade pública deste município com qualidade e segurança.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº xx/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos em papel digitalizados apresentados, **Pregão Eletrônico Nº xx/2020**, são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

..... (.....), de de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.**

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE 01 – APARELHO DE ULTRASSOM							
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	20812	APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, VASCULARES E CARDIACO, PLATAFORMA PARA INTERVENCAO (BIOPSIA), PROTOCOLOS DE FABRICA COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZACAO, PRESETS PARA MEDIDAS GERAIS (DISTANCIA, ANGULO, VOLUME), AQUISICAO DE IMAGEM EM TEMPO REAL (MINIMO DE 1000 FRAMES/SEG), DISPOR DE TRANSDUTORES, COM DOPPLER EM TODOS, COM NO MINIMO 4 PORTAS SIMULTANEAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES, SENDO QUE AS FAIXAS DE FREQUENCIA PODEM VARIAR DE + - 1MHZ TANTO NA MINIMA QUANTO NA MAXIMA: TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 70 GRAUS DE CAMPO DE VISAO, TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO (4-10MHZ) NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 140 GRAUS DE CAMPO DE VISAO TRANSDUTOR LINEAR, MATRICIAL OU NAO (5-14MHZ) E PELO MENOS 38MM DE CAMPO DE VISAO, CONSOLE COM RODIZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FABRICA), REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS, TELA COLORIDA, UNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MINIMO DE 19", COM BRACO PARA AJUSTE DE ANGULACAO E ALTURA, DEFINICAO DE NO MINIMO 1024X768, COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA, EQUIPADOS COM MODOS B, M, DOPPLER (EM CORES, ESPECTRAL E POWER DOPPLER), DUAL B/B, M/B, 4B, DOPPLER/B, TRIPLEX SIMULTANEO, DUAL OU QUAD-SCREEN, CINE-LOOP (PELO MENOS 1000 QUADROS), POWER DOPPLER E POWER DOPPLER DIRECIONAL E TRACK-BALL PARAMANUSEIO DE COMANDOS NA TELA, SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUCAO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS. DOPPLER ESPECTRAL COM MEDIDAS AUTOMATICAS E EM TEMPO REAL, SELECIONAVEIS PELO USUARIO PARA APRESENTACAO NA TELA. DOPPLER DIGITAL COM CONTROLES PARA AJUSTE DE TAMANHO DA AMOSTRA, VELOCIDADE DA ESCALA, FILTRO DE PAREDE, CORRECAO DE ANGULO, MODOS DUPLEX E TRIPLEX, E INVERSAO DE IMAGEM. IMAGEM GERAL ACRESCENTANDO AS SEGUINTEES FUNCIONALIDADES: IMAGEM PANORAMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS, MEDICOES			
--	--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				AUTOMATICAS DA ESPESSURA DA CAMADA INTIMA MEDIA NAS ARTERIAS CAROTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS, SOFTWARE DE AVALIACAO CARDIACA FETAL AVANÇADA EM 3D UTILIZANDO A TECNICA DE CORRELACAO TEMPORAL ESPACIAL DE IMAGEM. PACOTE DE FERRAMENTAS VOLUMETRICAS QUE QUANTIFICAM O VOLUME EM 3D, POSSIBILITANDO FAZER CORTES TOMOGRAFICOS COM AJUSTE DE ESPESSURA, DETECCAO DE AGENTES DE CONTRASTE UTILIZANDO INDICE MECANICO VARIÁVEL (MI). POSSIBILIDADE DE ATUALIZACAO TECNOLÓGICA PARA INCORPORAR NOVOS RECURSOS DE SOFTWARE E ATUALIZACOES, SEM NECESSIDADE DE ATUALIZACAO DE HARDWARE; MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES/INGLES. FONTE DE 110V/127V OU BIVOLT AUTOMATICO COM DISPOSITIVO DE LIGADESLIGA DE SEGURANCA E ALIMENTACAO ELETRICA COMPATIVEL COM O LOCAL DE INSTALACAO. NOBREAK MINIMO DE 2 KVA, COMPATIVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO E COEFICIENTE DE SEGURANCA DE 20%. INCLUIR TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO.			
--	--	--	--	---	--	--	--

(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

O prazo de garantia do objeto é de ____.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Andreia Aparecida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 033.040.339-71 e RG nº 6.288.864-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de (XXXX), Estado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 - SESA/PR**, conforme descrito a seguir, bem como, as especificações contidas no termo de referência - anexo I e edital:

(item, quantidade, unidade, descrição, marca, modelo, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2020** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$, conforme descrição do equipamento, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas nos Itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o equipamento no Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli, localizado na rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.

Parágrafo quarto: O equipamento, objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min horas.

Parágrafo quinto: Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do equipamento adquirido nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

Parágrafo sexto: No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

Parágrafo sétimo: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação.

Parágrafo oitavo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita entrega.

Parágrafo nono: Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo décimo: Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo décimo primeiro: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, equipamento em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do objeto, deverá ter mínimo de 01(um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do equipamento(aceite).

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: As substituições de peças e a mão de obra, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quarto: O equipamento que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela agência autorizada, dentro do período supracitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Parágrafo quarto: Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área da saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	518	4494

Parágrafo segundo: Os recursos para custeio das despesas com a contratação acima são provenientes de repasses Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, através da Resolução nº 768/2019, os quais já estão disponíveis na conta corrente 60-0, da Caixa Econômica Federal – Agência 4593 – fonte de Recursos: 518..

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Entregar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pelo equipamento entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir o equipamento entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na entrega da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues na confecção do equipamento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo equipamento, objeto da presente licitação.

Parágrafo sétimo: O equipamento adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo oitavo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa entrega do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo nono: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte do equipamento (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo décimo primeiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo segundo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo terceiro: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o equipamento, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo quarto: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do equipamento entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato juntamente com o Departamento de Saúde.

Parágrafo décimo: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega do equipamento ora contratado.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o equipamento e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, e a Servidora Municipal Sra. Aline da Rocha Cavaleiro, nomeada através de Matrícula nº 1565-2 de 19 de Abril de 2017, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da entrega do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

III. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI. A aplicação da sanção prevista no item I, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens II, III e IV, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quarto: As sanções previstas nos itens I, IV e V, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Ocorrendo à inexecução de que trata o item III, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo sexto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo sétimo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de entrega do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na entrega de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou entrega do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à entrega do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na entrega do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Andreia Aparecida da Silva
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PRINCIPAIS ITENS A SEREM OBSERVADOS NO EDITAL

AQUISIÇÕES PARA ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL

OBJETO: Aquisição de um aparelho de ultrassonografia para a Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da resolução nº 768/2019 – SESA/PR

Nº	ITENS	OBS.:
1	Descrição do objeto e justificativa	OK
2	Condições de participação – quem pode? – MEI – ME – EPP ou AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência
3	TEM COTAS PARA MEI, ME E EPP?	Não se aplica
4	MODALIDADE: PP, PE, TP, CP, DL, IL, LEILÃO CRED.	Pregão Eletrônico
5	Condições Gerais de Participação	Definidas
6	Credenciamento	Definido
7	Valor máximo	R\$ 164.433,33
8	Esclarecimentos e impugnação do ato convocatório	Definidos
9	Do recebimento e abertura das propostas	Definido
10	Da Abertura da Sessão	Definida
11	Da abertura das propostas e formulação dos lances	Definidas
12	Habilitação Jurídica	Definida
13	Habilitação Fiscal e Trabalhista	OK 06 documentos
14	Habilitação Econômica e Financeira	Definida
	Certidão de Falência e Concordata	Não exigida - COVID-19
	Balanço e Demonstrações Contábeis	Não exigido
	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Não exigida - Acórdão TCU
15	Habilitação Técnica	Definida
	Atestado de Capacidade Técnica	Não Exigido
	Registro no CREA – CAU ou CTR – Pessoa Jurídica e Física	Não se aplica
	Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa	Não se aplica
	Catálogo ou folheto em língua portuguesa	Exigido
16	Habilitação: demais declarações e documentos	Definidos
	Declaração de Fatos impeditivos	SIM
	Declaração de recebimento da documentação e conhecimento do edital	SIM
	Declaração de menores	SIM
	Declaração de incompatibilidade negocial	SIM
	Declaração de não possuir servidor público em seu quadro societário	SIM
	Declaração de enquadramento como ME ou EPP quando for o caso	SIM
	Declaração de qualidade ambiental	Não se aplica
	Declaração de Veracidade e autenticidade dos documentos	SIM
17	Benefício de MEI, ME E EPP para documentos fiscais	Constante
18	Julgamento das propostas	Definidos: por Lote

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19	Dos recursos	Previsto
20	Da Adjudicação e Homologação	Definido
21	Contratação e alteração	Definidas
22	Da subcontratação	OK
23	Prazo de execução/fornecimento	Definido: 60 dias
24	Prazo de vigência do Contrato	Definido - 12 meses
25	Condições de Execução, local e entrega do objeto	Definidas - TR
26	Condições de Recebimento do Objeto	Definidas
27	Obrigações da Contratada	Definidas
28	Obrigações da Contratante	Definidas
29	Forma de Pagamento	Definida
30	Dotações orçamentárias	Indicadas
31	Gestão e fiscalização do Contrato	Definida
32	Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico e financeiro	Definidos
33	Das sanções para o caso de inadimplemento	Definidas
34	Cláusula anti fraude e corrupção	Inserida
35	Inexecução e da rescisão contratual	Definidas
36	Disposições finais	Definidas
37	Possibilidade de prorrogação de prazo de execução	Definido: Item 14.10
38	Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência	Definido: Item 14.10
39	Garantia de execução do contrato	Não se aplica
40	Garantia dos equipamentos	Definida
40	Termo de Referência	Incluso
41	Modelos de Declarações e Anexos	Inclusos
42	Modelo de Proposta de Preços	Incluso
43	Minuta do Contrato	Inclusa
44	Verificar possíveis ocorrências na última licitação para esse objeto	Normal

Obs.: Ao alterar a minuta do edital, verificar necessidade de alteração da minuta do Contrato, no que couber.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2020


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão. Aquisição de equipamento de ultrassonografia. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para adquirir equipamento de ultrassonografia.
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício nº 272/2020 Solicitação do Departamento de Saúde, termo de referência, orçamentos, contratos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/49;
 - b) Ofício nº 470/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 50;
 - c) Ofício nº 112/2020 - indicação de dotação orçamentária - fl. 51;
 - d) Ofício nº 116/2020 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 52;
 - e) Minuta do Edital e do Contrato - fls. 53/99.
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
7. Isto posto, pela descrição dos serviços constante no Termo de Referência encartado nos autos, entende-se que se tratam de serviços comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexado aos autos busca justificar a necessidade da contratação.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, entende-se que motivação da objetivada contratação deve ser apreciada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, sob a ótica do interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. No entanto, apesar de o Termo de Referência ter sido juntado aos autos, o mesmo não foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência que baliza a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I;

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

21. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

22. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal e essa foi a opção da Administração.

Do Sistema de Registro de Preços

23. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

24. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

25. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

26. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual se entende pela legalidade da Minuta do instrumento



convocatório neste particular, devendo ser verificado se as quantidades solicitadas estão dentro do que a Administração estima utilizar, levando-se, inclusive, em consideração o que foi utilizado nos anos anteriores.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a. A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b. A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c. Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d. Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



35. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

Das Exigências de Habilitação

36. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

37. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

38. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

39. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

40. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

41. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

42. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

43. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

44. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

45. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, entende esta Procuradoria:

- a. Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
- b. Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- c. Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços, consoante indicado no presente parecer;
- d. Seja juntado aos autos o convênio mencionado no ofício inaugural, bem como seja demonstrado que incumbe a este ente público a responsabilidade pela aquisição.
- e. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- f. Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico a presente;
- g. Sejam cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000;
- h. Após cumpridas as exigências legais, seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objetos do certame se pautar na observância à legalidade e seja utilizada no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverá o objeto acompanhar as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;



i. Observem-se as vedações constantes no artigo 73 da Lei Eleitoral.

47. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

**PRICILA
GREGOLIN
GUGIK**

Assinado de forma
digital por PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.07.24
10:55:54 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356

RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019

Dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná e do Fundo Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso VI e XII, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e art. 8º inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de Janeiro de 2014, além do previsto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 – Código de Saúde do Estado;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que define como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde: promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS; prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do Art. 198 da Constituição Federal dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelecendo os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

Considerando que no âmbito do Sistema Único de Saúde o gestor público do ente federativo poderá definir valores adicionais de forma complementar caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria de recursos a fim de atingir um propósito comum;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto 7.986, de 16 de Abril de 2013 a qual que estabelece para as ações e serviços públicos de saúde previstos e financiados por programa do Ministério da Saúde ou por programa do Estado do Paraná, os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para as despesas de custeio e capital mediante prévia Resolução do Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 175, de 11 de novembro de 2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar o atendimento no Estado tendo em vista a atenção integral à saúde da população;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Considerando a necessidade de aumento da eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde público;

Considerando os Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – SESA,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento as gestantes e crianças da rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º. Estabelecer os valores para o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição do(s) equipamento(s) descritos no Anexo I, desta Resolução, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Saúde:

- I. Tipo I - R\$ 130.000,00;
- II. Tipo II - R\$ 180.000,00;

§ 1º. São elegíveis para receber o incentivo acima todos os municípios do Estado do Paraná.

§ 2º. O montante financeiro definido nos incisos deste artigo será repassado em parcela única aos municípios após edição da Resolução de Habilitação e assinatura do Termo de Adesão.

Art. 3º. Os municípios deverão manifestar por meio de ofício, interesse em receber o incentivo financeiro de investimento, definindo de acordo com a capacidade instalada e a necessidade do atendimento, o equipamento que pretende adquirir com o recurso (Aparelho de ultrassom Tipo I ou Tipo II), de acordo com o Anexo I desta Resolução, devendo submeter obrigatoriamente a aprovação do Conselho Municipal de Saúde - CMS e posteriormente a Comissão Intergestores Regional – CIR.

Parágrafo Único. O procedimento administrativo para Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição do equipamento destinado ao atendimento as gestantes e crianças da rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, objeto desta Resolução deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, com justificativa da necessidade;
- II. Declaração de uso exclusivo dos equipamentos para o Sistema Único de Saúde - SUS com indicação do ponto de atenção em que será instalado o equipamento, bem como informação do endereço do estabelecimento e inscrição no SCNES;
- III. Cópia autenticada de RG, CPF e Ata de Posse do Prefeito;
- IV. Comprovação de aprovação pelo CMS e CIR sobre o(s) equipamento(s) a ser (em) adquirido(s);

V. Após a publicação da Resolução de habilitação, os municípios deverão providenciar os documentos relacionados abaixo:

- a) Termo de Adesão - Anexo III desta Resolução;
- b) Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município - Anexo I- do Termo de Adesão.

Art. 4º. O prazo para execução do objeto de que trata esta Resolução será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do repasse financeiro, podendo ser dilatado o prazo para casos de excepcionalidade, nos termos do § 3º, deste artigo.

§ 1º. Caso o custo da aquisição do equipamento seja superior ao montante do recurso financeiro transferido pelo Fundo Estadual de Saúde, sob qualquer hipótese, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio município.

§ 2º. Caso haja sobra de recurso após a aquisição do bem e/ou rendimento de saldo de aplicação referente a este valor, poderá ser objeto de gasto de investimento, desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo o município interessado, encaminhar o pedido para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira à SESA, por meio de ofício com a respectiva justificativa, para análise e aprovação ou não da SESA.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição do equipamento o município poderá solicitar prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, o qual será avaliado pela SESA, podendo ser aprovado ou não pela mesma.

§ 4º. Os equipamentos adquiridos deverão ser inseridos no SCNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) pelo beneficiário no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

§ 5º. O município deverá iniciar o processo de aquisição do equipamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

Art. 5º. O monitoramento e a avaliação serão realizados pela SESA/Regional de Saúde do município de sua abrangência – (Anexo III – Termo de Adesão). A ação de monitoramento vale-se para produzir indicador capaz de demonstrar que o objeto pactuado trouxe de fato impacto positivo nos indicadores de saúde e em benefício da população, conforme quadro abaixo:

INDICADOR	META PACTUADA	POPULAÇÃO BENEFICIADA	FONTE
Adquirir Equipamento	Aquisição, instalação e funcionamento do equipamento dentro do prazo estipulado.	Garantir e ofertar o acesso ao serviço disponibilizado por meio do equipamento adquirido.	Verificar no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA se o Município está apresentando a produção dos serviços referentes aos exames disponibilizado para cada tipo de equipamento adquirido.

Art. 6º. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos equipamentos com recursos financeiros objeto desta resolução.

Art. 7º. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ação e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

Art. 8º. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde, os repasses feitos, e ao Tribunal de Contas a qualquer momento quando solicitado.

Art. 9º. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme indicação abaixo para o exercício de 2019, devendo onerar o Programa Saúde para todo o Paraná:

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Apoio financeiro de investimento na rede de serviços para aquisição de equipamentos.
- II. Elemento de Despesa: 4441.4203
- III. Projeto Atividade: 4162
- IV. Fonte: 100 Tesouro do Estado.

Art. 10. Esta resolução tem prazo de vigência indeterminado e entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Valor
1	Equip.	Aparelho de ultrassom Tipo I	Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas: • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da intima dos vasos; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores, teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash / SSD;	RS 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Serido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Arios Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: c1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee

			- Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens; - Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens; - Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória); - Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet; - Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado; - Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento; - Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções; - Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar. Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive); 01 -unid. Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz; 01 unid. Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz; - Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%; - Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.	
2	Equip.	Aparelho de ultrassom Tipo II Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstetria e 3/4D	Um equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM PC e USB/ flash-cards, disco rígido de mínimo de 500 GB faixa dinâmica de mínimo de 180dB, mínimo de 40000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo-esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume), aquisição de imagem	R\$ 180.000,00

em tempo real (mínimo de 1000 frames/seg);
Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 4 portas simultâneas com as seguintes especificações, sendo que as faixas de frequência podem variar de + - 1MHz tanto na mínima quanto na máxima:
transdutor convexo (2 - 6MHz), com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 70 graus de campo de visão;
transdutor endocavitário (4-10MHz) no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão;
transdutor linear, matricial ou não (5-14MHz) e pelo menos 38 mm de campo de visão.
console com rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulação de altura e rotação do console de comandos, tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B, 4B, Doppler/B, triplex simultâneo, dual ou quad-screen, cine-loop (pelo menos 1000 quadros), Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler; capaz de pós-processamento da imagem e de medidas, Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Imagem Geral acrescentando as seguintes funcionalidades: imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, medições automáticas da espessura da camada íntima média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais. Software de avaliação cardíaca fetal avançada em 3D utilizando a técnica de Correlação Temporal espacial de imagem.
Pacote de ferramentas volumétricas que quantificam o volume em 3D, possibilitando fazer cortes tomográficos com ajuste de espessura, detecção de agentes de contraste utilizando índice mecânico variável (MI).
Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware;
Manual do equipamento em Português/Inglês.
Fonte de 110 V / 127 V ou bivolt automático com dispositivo de ligadesliga de segurança e alimentação elétrica compatível com o local de instalação.
Nobreak mínimo de 2 KVA, compatível com autonomia de no mínimo 30 minutos e compatível com o equipamento e coeficiente de segurança de 20%.
Incluir todos acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 531/2020

PROTOCOLO Nº 102/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 27.07.2020

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrassonografia para Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Resolução nº 768/2019 - SESA/PR.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020 e Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando o Pregoeiro Oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

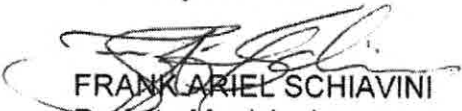
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

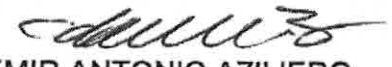
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00"

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III - Edição Nº 0369

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	03
Outros Atos.....	03
Decretos.....	03
Resoluções.....	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ass Deimira Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Yvanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod920073



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 139340310001
ME: 13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00"

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Des Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.718-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.798-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	6.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.748-25	7.548.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação,

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Gov320773

CERTIFICADO

A LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EM PARCERIA COM O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - PATO BRANCO-PARANÁ, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO A

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

POR SUA PARTICIPAÇÃO E CONCLUSÃO NO:

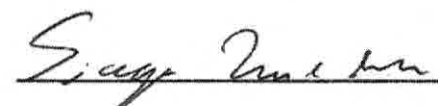
**"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO NOVO DECRETO 10.024/2019:
TERMO DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DIRETA E SANÇÕES E
GERENCIAMENTO DO CONTRATO"**

REALIZADO NOS DIAS: 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2019 EM PATO BRANCO-PARANÁ

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS


JANDER LEAL SANTOS

FACILITADOR


TIAGO NUNES E SILVA

PRESIDENTE DO OSB-PB


DAVI DE MELO
DIRETOR LICITAMASTER

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ENFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO DECRETO 10.024/2019

Prática em Pregão Eletrônico

- * Operacionalidade das principais funções do Comprasnet;
- Pesquisa de preços
- Pesquisas de Atas (Adesão e Participação)
- Simulação da IRP
- Registro de Editais de Licitação e Divulgação do Aviso
- Simulação do Registro de Intenção de Registro de Preço (fase a fase)
- Simulação do Pregão Eletrônico Tradicional (fase a Fase)

- Teórico em Pregão Eletrônico
- Planejamento de uma licitação a Luz da Legislação;
- Conceitos Fundamentais
- Sistema de Registro de Preço;
- Licitações Sustentáveis;
- Funções do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Classificação e Julgamento de Propostas
- Fase Recursal do Pregão
- SICAF- Pesquisa e Registro de Sanções
- Aspectos do Termo de Referência

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Guia de realização do SRP
- O SRP à luz da Lei 8666/93
- Por que utilizar o SRP
- Vantagens de sua utilização
- Como realizar e quando realizar o SRP
- Os atores do SRP: Órgão gerenciador, participantes, fornecedores, fiscal do contrato e o carona
- Conteúdo do edital do SRP
- A ata de registro de preços e seu conteúdo
- Vigência da ata
- Alterações em uma ata de registro de preços
- Contratos decorrentes do registro de preços
- Quando extingue-se uma ata de registro de preços

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Objetivos e diretrizes do contrato
- Prazo e condições para a assinatura do contrato
- Passos para a celebração contratual
- Garantias contratuais prevista em lei
- Duração dos contratos e suas prorrogações
- Modificações e rescisão contratual
- Quando é obrigatório o instrumento do contrato e que documentos podem substituí-lo
- Atribuições do gestor e fiscal do contrato
- Critérios para a escolha do fiscal
- Fiscal técnico e administrativo
- Deveres e ônus da fiscalização
- Conhecer bem toda a habilitação exigida no instrumento convocatório
- Responsabilidade subsidiária
- A aplicação das sanções previstas no edital
- Tipos de sanções
- Situações de aplicação das sanções
- Abrangência da aplicação das sanções
- Principais vícios ao aplicar as sanções

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Obrigatoriedade - Licitar
- Contratação direta - Exceções à regra geral
- Princípios jurídicos nas contratações diretas
- Conceitos das dispensas de licitações e inexigibilidade
- Licitações dispensáveis - Art. 24 da Lei 8666/93
- Estudo e análise dos casos admitidos pela Lei
- Quando se caracteriza o fracionamento
- Habilitação a ser exigida nas dispensas de licitação
- Posicionamento do TCU diante de casos polêmicos nas dispensas e inexigibilidades
- Licitações inexigíveis - Art. 25 da Lei 8666/93
- Fornecimento exclusivo
- Significado de notória especialização, natureza singular e serviços técnicos especializados
- Contratação de profissionais de qualquer setor artístico
- Formalização da contratação direta
- Roteiro do TCU sobre as dispensas e inexigibilidades

TERMO DE REFERÊNCIA:

- Fase interna: A base do sucesso da licitação
 - Documento de planejamento, execução e controle
 - Estudo e análise da fundamentação legal do T.R.
 - A quem serve esse documento
 - Projeto Básico: ênfase para obras e serviços de engenharia
 - Definição de obras e serviços de engenharia
 - Termo de referência: ênfase para aquisição de bens e serviços comuns
 - Análise e estudo dos elementos comuns do conteúdo do PB e TR - Estudo passo a passo:
1. Definição do objeto de forma suficiente, clara e precisa (estudo sobre a indicação de marca, amostras, laudos, licitações de objeto divisível, padronização e expressões: "similar", "equivalente" e de "melhor qualidade"
 2. Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa de preços, aceitabilidade dos preços e preços inexequíveis)
 3. Métodos e estratégias de suprimento - Logística da licitação
 4. Cronograma físico-financeiro
 5. Critérios de aceitação do objeto
 6. Fiscalização e gerenciamento do contrato
 7. Prazo de execução
 8. Sanções
- Responsáveis pela elaboração do PB e TR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020**

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 – SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DATA: 27/07/2020

ABERTURA: 10/08/2020



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **72/2020**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **15h00min (quinze) horas do dia 10 de agosto de 2020**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 - SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/07/2020, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/08/2020, às 13h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2020, após às 13h45min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2020, às 15h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 - SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

2.2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz conforme Resolução nº 768/2019 (SESA-PR), visando à adesão dos municípios para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação dos atendimentos as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento à população, proporcionando maior qualidade e otimização de tempo na realização de exames.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

4.2. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

4.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 13h45min do dia 10 de agosto de 2020** (Horário de Brasília).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da "MARCA E MODELO", e "VL TOTAL" (valor total) do lote.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

6.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

6.8.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

6.8.2. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E O MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 6.5.

6.8.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.3.

6.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

6.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

6.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19, excepcionalmente no período de combate ao vírus, fica possibilitado o envio da proposta somente via correio eletrônico para o e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, no mesmo prazo estipulado, dispensando-se o envio da via original.

6.11. A Proposta de Preços deverá conter:

6.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

6.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a **MARCA E MODELO**, de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

6.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

6.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

6.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

6.14.4. Identificaram a empresa.

6.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. DO VALOR MÁXIMO

7.1. O valor máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 164.433,33 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.



7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das 13h45min do dia 10 de agosto de 2020 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 72/2020**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **15h00min**, conforme Edital.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.



9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da documentação de habilitação via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19 não será exigida dos licitantes vencedores a documentação em sua forma original, ficando possibilitado o envio dos mesmos somente via correio eletrônico para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no mesmo prazo estipulado anteriormente. Cada licitante ficará responsável pela veracidade da documentação enviada, conforme **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo VI).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível com o desta licitação;
- b) **Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA**, ou Certificado de isenção de Registro, conforme o caso. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, em vigor;
- c) **A.F.E** (Autorização de Funcionamento da Empresa) emitida pelo Ministério da Saúde/**ANVISA**, em vigor, dispensada esta no caso de comércio varejista;
- d) **Registro de Boas Práticas** de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde (BPF); OBRIGATÓRIO, para os PRODUTOS PARA SAÚDE, em vigor.

10.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo III). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo IV);

d) **Declaração de incompatibilidade negocial** (modelo Anexo V);

e) **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados** (modelo no anexo VI).

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.5.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.3. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.8. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a entrega das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do equipamento contratado.

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

14.10. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.11.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.12. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.13. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da empresa vencedora na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.

16. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Os prazos, local e condições de entrega e recebimento estão fixados detalhadamente no item 05 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

17. DA GARANTIA

17.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter mínimo de 01(um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do equipamento(aceite).



17.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

17.3. As substituições de peças e a mão de obra, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

17.4. O equipamento que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela agência autorizada, dentro do período supracitado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pelo equipamento entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir o equipamento entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na entrega da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues na confecção do equipamento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo equipamento, objeto da presente licitação.

18.7. O equipamento adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.8. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa entrega do objeto de que trata a presente licitação.

18.9. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte do equipamento (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



18.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.13. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o equipamento, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

18.14. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do equipamento entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato juntamente com o Departamento de Saúde.

19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

20.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

20.4. Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

20.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

20.6. A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área da saúde.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	518	4494

21.2. Os recursos para custeio das despesas com a contratação acima são provenientes de repasses Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, através da Resolução nº 768/2019, os quais já estão disponíveis na conta corrente 60-0, da Caixa Econômica Federal – Agência 4593 – fonte de Recursos: 518.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega do equipamento ora contratado.

22.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o equipamento e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

22.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



22.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.6. A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, e a Servidora Municipal Sra. Aline da Rocha Cavalheiro, nomeada através de Matrícula nº 1565-2 de 19 de Abril de 2017, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

22.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

22.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA por ocasião da assinatura do contrato do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. A licitante que ensejar o retardamento da entrega do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

24.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência;

24.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

24.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

24.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 24.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 24.3.2, 24.3.3 e 24.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.4. As sanções previstas nos itens 24.3.1, 24.3.4 e 24.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 24.3.2 e 24.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.5. Ocorrendo à inentrega de que trata o item 24.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

24.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

24.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

26.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de entrega do objeto contratual, para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na entrega do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou entrega do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

26.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

26.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à entrega do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

26.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na entrega do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



27.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

27.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

27.7. Os prazos e as garantias do equipamento e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

27.8. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.9. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo III – Modelo de declaração de ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo IV – Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa.

Anexo V – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Modelo de modelo de declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados.

Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, 27 de julho de 2020.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 - SESA/PR"**, conforme especificações, quantidades e exigências descritas abaixo.

02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se faz conforme Resolução nº 768/2019 (SESA-PR), visando à adesão dos municípios para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação dos atendimentos as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento à população, proporcionando maior qualidade e otimização de tempo na realização de exames.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Das especificações e quantidades:

LOTE 01 - APARELHO DE ULTRASSOM						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	UN	20812	APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICIA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, VASCULARES E CARDIACO, PLATAFORMA PARA INTERVENCAO (BIOPSIA), PROTOCOLOS DE FABRICA COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZACAO,	164.433,33	164.433,33



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			PRESETS PARA MEDIDAS GERAIS (DISTANCIA, ANGULO, VOLUME), AQUISICAO DE IMAGEM EM TEMPO REAL (MINIMO DE 1000 FRAMES/SEG), DISPOR DE TRANSDUTORES, COM DOPPLER EM TODOS, COM NO MINIMO 4 PORTAS SIMULTANEAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES, SENDO QUE AS FAIXAS DE FREQUENCIA PODEM VARIAR DE + - 1MHZ TANTO NA MINIMA QUANTO NA MAXIMA: TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 70 GRAUS DE CAMPO DE VISAO, TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO (4-10MHZ) NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 140 GRAUS DE CAMPO DE VISAO TRANSDUTOR LINEAR, MATRICIAL OU NAO (5-14MHZ) E PELO MENOS 38MM DE CAMPO DE VISAO, CONSOLE COM RODIZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FABRICA), REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS, TELA COLORIDA, UNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MINIMO DE 19", COM BRACO PARA AJUSTE DE ANGULACAO E ALTURA, DEFINICAO DE NO MINIMO 1024X768, COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA, EQUIPADOS COM MODOS B, M, DOPPLER (EM CORES, ESPECTRAL E POWER DOPPLER), DUAL B/B, M/B, 4B, DOPPLER/B, TRIPLEX SIMULTANEO, DUAL OU QUAD-SCREEN, CINE-LOOP (PELO MENOS 1000 QUADROS), POWER DOPPLER E POWER DOPPLER DIRECIONAL E TRACK-BALL PARAMANUSEIO DE COMANDOS NA TELA, SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUCAO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS. DOPPLER ESPECTRAL COM MEDIDAS AUTOMATICAS E EM TEMPO REAL, SELECIONAVEIS PELO USUARIO PARA APRESENTACAO NA TELA. DOPPLER DIGITAL COM CONTROLES PARA AJUSTE DE TAMANHO DA AMOSTRA, VELOCIDADE DA ESCALA, FILTRO DE PAREDE, CORRECAO DE ANGULO, MODOS DUPLEX E TRIPLEX, E INVERSAO DE IMAGEM. IMAGEM GERAL ACRESCENTANDO AS SEGUINTEES FUNCIONALIDADES: IMAGEM PANORAMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS, MEDICOES AUTOMATICAS DA ESPESSURA DA CAMADA INTIMA MEDIA NAS ARTERIAS CAROTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS, SOFTWARE DE AVALIACAO CARDIACA FETAL AVANCAADA EM 3D UTILIZANDO A TECNICA DE CORRELACAO TEMPORAL ESPACIAL DE IMAGEM. PACOTE DE FERRAMENTAS VOLUMETRICAS QUE QUANTIFICAM O VOLUME EM 3D, POSSIBILITANDO FAZER CORTES TOMOGRAFICOS COM AJUSTE DE ESPESSURA, DETECCAO DE AGENTES DE CONTRASTE UTILIZANDO INDICE MECANICO VARIAVEL (MI).	
--	--	--	---	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				POSSIBILIDADE DE ATUALIZACAO TECNOLÓGICA PARA INCORPORAR NOVOS RECURSOS DE SOFTWARE E ATUALIZACOES, SEM NECESSIDADE DE ATUALIZACAO DE HARDWARE; MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES/INGLES. FONTE DE 110V/127V OU BIVOLT AUTOMATICO COM DISPOSITIVO DE LIGADESLIGA DE SEGURANCA E ALIMENTACAO ELETRICA COMPATIVEL COM O LOCAL DE INSTALACAO. NOBREAK MINIMO DE 2 KVA, COMPATIVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO E COEFICIENTE DE SEGURANCA DE 20%. INCLUIR TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO.		
--	--	--	--	--	--	--

Valor total máximo R\$ 164.433,33 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3.2. Da Qualificação Técnica:

3.2.1. O produto objeto desta licitação deverá ser registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir certificação de qualidade que garanta a qualidade do produto.

04. DA GARANTIA :

4.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter mínimo de 01(um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do equipamento(aceite).

4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

4.3. As substituições de peças e a mão de obra, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.4. O equipamento que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela agência autorizada, dentro do período supracitado.

05. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas nos Itens 03 e 04 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.3. A contratada deverá entregar o equipamento no Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli, localizado na rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.

5.4. O equipamento, objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h30min horas.

5.5. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do equipamento adquirido nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

5.6. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

5.7. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

5.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita entrega.

5.9. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

5.11. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5.12. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, o equipamento em que se verifiquem irregularidades.

06. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.4. Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área da saúde.

07. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega do equipamento ora contratado.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o equipamento e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.6. A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, e a Servidora Municipal Sra. Aline da Rocha Cavalheiro, nomeada através de Matrícula nº 1565-2 de 19 de Abril de 2017, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA por ocasião da assinatura do contrato do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

08. RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Que venha satisfazer a necessidade pública deste município com qualidade e segurança.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 72/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 72/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 72/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 72/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos em papel digitalizados apresentados, **Pregão Eletrônico Nº 72/2020**, são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

..... (.....), de de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.**

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 72/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE 01 – APARELHO DE ULTRASSOM							
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	20812	APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM PC E USB/FLASH- CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, VASCULARES E CARDIACO, PLATAFORMA PARA INTERVENCAO (BIOPSIA), PROTOCOLOS DE FABRICA COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZACAO, PRESETS PARA MEDIDAS GERAIS (DISTANCIA, ANGULO, VOLUME), AQUISICAO DE IMAGEM EM TEMPO REAL (MINIMO DE 1000 FRAMES/SEG), DISPOR DE TRANSDUTORES, COM DOPPLER EM TODOS, COM NO MINIMO 4 PORTAS SIMULTANEAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES, SENDO QUE AS FAIXAS DE FREQUENCIA PODEM VARIAR DE + - 1MHZ TANTO NA MINIMA QUANTO NA MAXIMA: TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 70 GRAUS DE CAMPO DE VISAO, TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO (4-10MHZ) NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 140 GRAUS DE CAMPO DE VISAO TRANSDUTOR LINEAR, MATRICIAL OU NAO (5-14MHZ) E PELO MENOS 38MM DE CAMPO DE VISAO, CONSOLE COM RODIZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FABRICA), REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS, TELA COLORIDA, UNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MINIMO DE 19", COM BRACO PARA AJUSTE DE ANGULACAO E ALTURA, DEFINICAO DE NO MINIMO 1024X768, COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA, EQUIPADOS COM MODOS B, M, DOPPLER (EM CORES, ESPECTRAL E POWER DOPPLER), DUAL B/B, M/B, 4B, DOPPLER/B, TRIPLEX SIMULTANEO, DUAL OU QUAD-SCREEN, CINE-LOOP (PELO MENOS 1000 QUADROS), POWER DOPPLER E POWER DOPPLER DIRECIONAL E TRACK-BALL PARAMANUSEIO DE COMANDOS NA TELA, SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUCAO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS. DOPPLER ESPECTRAL COM MEDIDAS AUTOMATICAS E EM TEMPO REAL, SELECIONAVEIS PELO USUARIO PARA APRESENTACAO NA TELA. DOPPLER DIGITAL COM CONTROLES PARA AJUSTE DE TAMANHO DA AMOSTRA, VELOCIDADE DA ESCALA, FILTRO DE PAREDE, CORRECAO DE ANGULO, MODOS DUPLEX E TRIPLEX, E INVERSAO DE IMAGEM. IMAGEM GERAL ACRESCENTANDO AS SEGUINTEES FUNCIONALIDADES: IMAGEM PANORAMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS, MEDICOES		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				AUTOMATICAS DA ESPESSURA DA CAMADA INTIMA MEDIA NAS ARTERIAS CAROTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS, SOFTWARE DE AVALIACAO CARDIACA FETAL AVANÇADA EM 3D UTILIZANDO A TECNICA DE CORRELACAO TEMPORAL ESPACIAL DE IMAGEM. PACOTE DE FERRAMENTAS VOLUMETRICAS QUE QUANTIFICAM O VOLUME EM 3D, POSSIBILITANDO FAZER CORTES TOMOGRAFICOS COM AJUSTE DE ESPESSURA, DETECCAO DE AGENTES DE CONTRASTE UTILIZANDO INDICE MECANICO VARIÁVEL (MI). POSSIBILIDADE DE ATUALIZACAO TECNOLÓGICA PARA INCORPORAR NOVOS RECURSOS DE SOFTWARE E ATUALIZACOES, SEM NECESSIDADE DE ATUALIZACAO DE HARDWARE; MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES/INGLES. FONTE DE 110V/127V OU BIVOLT AUTOMATICO COM DISPOSITIVO DE LIGADESLIGA DE SEGURANCA E ALIMENTACAO ELETRICA COMPATIVEL COM O LOCAL DE INSTALACAO. NOBREAK MINIMO DE 2 KVA, COMPATIVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO E COEFICIENTE DE SEGURANCA DE 20%. INCLUIR TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO.			
--	--	--	--	---	--	--	--

(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

O prazo de garantia do objeto é de ____.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Andreia Aparecida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 033.040.339-71 e RG nº 6.288.864-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de (XXXX), Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 - SESA/PR**, conforme descrito a seguir, bem como, as especificações contidas no termo de referência - anexo I e edital:

(item, quantidade, unidade, descrição, marca, modelo, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 72/2020** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$, conforme descrição do equipamento, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas nos Itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar o equipamento no Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli, localizado na rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.

Parágrafo quarto: O equipamento, objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h30min horas.

Parágrafo quinto: Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do equipamento adquirido nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

Parágrafo sexto: No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato;
- A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

Parágrafo sétimo: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação.

Parágrafo oitavo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita entrega.

Parágrafo nono: Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo décimo: Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo décimo primeiro: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, equipamento em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do objeto, deverá ter mínimo de 01(um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do equipamento(aceite).

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: As substituições de peças e a mão de obra, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quarto: O equipamento que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela agência autorizada, dentro do período supracitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Parágrafo quarto: Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área da saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	518	4494

Parágrafo segundo: Os recursos para custeio das despesas com a contratação acima são provenientes de repasses Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, através da Resolução nº 768/2019, os quais já estão disponíveis na conta corrente 60-0, da Caixa Econômica Federal – Agência 4593 – fonte de Recursos: 518..

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Entregar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pelo equipamento entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir o equipamento entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na entrega da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues na confecção do equipamento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo equipamento, objeto da presente licitação.

Parágrafo sétimo: O equipamento adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo oitavo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa entrega do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo nono: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte do equipamento (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo décimo primeiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo segundo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo terceiro: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o equipamento, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.



Parágrafo décimo quarto: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do equipamento entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato juntamente com o Departamento de Saúde.

Parágrafo décimo: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega do equipamento ora contratado.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o equipamento e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de junho de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, e a Servidora Municipal Sra. Aline da Rocha Cavalheiro, nomeada através de Matrícula nº 1565-2 de 19 de Abril de 2017, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do equipamento considerado inadequado.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da entrega do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

III. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI. A aplicação da sanção prevista no item I, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens II, III e IV, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quarto: As sanções previstas nos itens I, IV e V, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Parágrafo quinto: Ocorrendo à inexecução de que trata o item III, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo sexto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo sétimo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de entrega do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na entrega de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou entrega do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à entrega do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na entrega do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Andreia Aparecida da Silva
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 – SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de julho de 2020 até às 13h45min do dia 10 de agosto de 2020. Abertura das propostas após as 13h45min do dia 10 de agosto de 2020. Início da disputa de preços às 15h00min do dia 10 de agosto de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 164.433,33. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de julho de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 – SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/07/2020, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/08/2020, às 13h45min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2020, após às 13h45min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2020, às 15h00min.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 164.433,33 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias, da ordem de fornecimento.

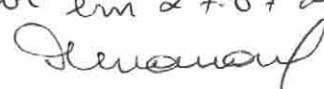
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 27 de julho de 2020.


Ademir Antonio Azillero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 27.07.20




AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa nº 28, de 30/11/2015, e artigo 11 da Lei 9656/98 publicada pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertas em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsto contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE	
CPF	088.739.709-XX
Nº CONTRATO	42439-073
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3965507
TÍTULOS VENCIDOS	1886952-R\$161,30 1897627-R\$161,30 1908207-R\$161,30
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 483,90
VALOR ATUALIZADO	R\$ 502,36
CONTRATANTE	
CPF	713.718.341-XX
Nº CONTRATO	117951-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4211562
TÍTULOS VENCIDOS	1887730-R\$155,40 1898392-R\$155,40 1908961-R\$155,40
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	79 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 466,20
VALOR ATUALIZADO	R\$ 483,19
CONTRATANTE	
CPF	086.579.449-XX
Nº CONTRATO	119130-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4249040
TÍTULOS VENCIDOS	1887825-R\$207,90 1898484-R\$207,90 1909050-R\$155,40
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	79 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 571,20
VALOR ATUALIZADO	R\$ 592,56
CONTRATANTE	
CPF	089.851.769-XX
Nº CONTRATO	119415-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4255775
TÍTULOS VENCIDOS	1887850-R\$167,29 1898509-R\$273,23 1909074-R\$191,14
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	79
VALOR NOMINAL	R\$ 631,66
VALOR ATUALIZADO	R\$ 654,41
CONTRATANTE	
CPF	111.099.099-XX
Nº CONTRATO	121045-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4301890
TÍTULOS VENCIDOS	1888004-R\$254,14 1898660-R\$246,04 1909221-R\$167,29
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 667,47
VALOR ATUALIZADO	R\$ 693,82
CONTRATANTE	
CPF	080.444.595-XX
Nº CONTRATO	180009-34
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4227356 187-4227372
TÍTULOS VENCIDOS	1888080-R\$170,93 1898737-R\$170,93 1909320-R\$245,49
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 587,35
VALOR ATUALIZADO	R\$ 608,98
CONTRATANTE	
CPF	213.574.399-XX
Nº CONTRATO	271209-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3861663 187-3861671 187-3861680
TÍTULOS VENCIDOS	1890317-R\$1.401,45 1900970-R\$1.770,06 1911548-R\$1.856,09
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	79 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 5.027,60
VALOR ATUALIZADO	R\$ 5.206,04

CONTRATANTE	
CPF	026.892.809-XX
Nº CONTRATO	1033719-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3378369 187-3378377
TÍTULOS VENCIDOS	1890980-R\$802,06 1901627-R\$802,06 1912200-R\$802,06
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	89 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 2.406,18
VALOR ATUALIZADO	R\$ 2.502,02
CONTRATANTE	
CPF	109.207.398-XX
Nº CONTRATO	1081675-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4079330 187-4079337
TÍTULOS VENCIDOS	1892439-R\$502,28 1903063-R\$502,28 1913614-R\$732,14
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.736,70
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.800,56
CONTRATANTE	
CNPJ	05.573.891/0001-XX
Nº CONTRATO	11550-625
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4161150 1893338-R\$211,96 1903959-R\$211,96 1914623-R\$211,96
TÍTULOS VENCIDOS	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 635,88
VALOR ATUALIZADO	R\$ 660,13
CONTRATANTE	
CNPJ	23.160.482/0001-XX
Nº CONTRATO	51497-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3973358 187-4095271 1894997-R\$315,91 1905599-R\$315,91 1916237-R\$315,91
TÍTULOS VENCIDOS	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 947,73
VALOR ATUALIZADO	R\$ 983,88
CONTRATANTE	
CNPJ	29.582.409/0001-XX
Nº CONTRATO	900540-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-3245660 187-4017530 187-4130689 187-4151813 187-4258251
TÍTULOS VENCIDOS	1895562-R\$628,48 1885042-R\$631,32 1906160-R\$523,94 1916793-R\$523,94
TOTAL DE DIAS EM ABERTO	74 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 2.307,68
VALOR ATUALIZADO	R\$ 2.399,08
CONTRATANTE	
CNPJ	24.258.435/0001-XX
Nº CONTRATO	901741-0
CÓDIGO BENEFICIÁRIO	187-4193273 187-4193281 187-4193290 187-4193303 187-4193311 1895653-R\$571,35 1906249-R\$616,08 1916880-R\$648,18
TÍTULOS VENCIDOS	84 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.836,12
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.905,43

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO nº 84/2020 - Concorrência Pública nº 08/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida.
Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recuperação asfáltica sobre pedras irregulares e sobre asfalto em vias públicas urbanas da cidade de Coronel Vivida, perfazendo uma área total de 114.817,68m² de pavimentação conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONTRATO DE RESCISÃO Nº 000835/2020 - Proposta nº 0069112220MCM/CA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor total a ser pago R\$ 5.427.373,90. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de julho de 2020. Frank Anal Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 782/2019 - SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de julho de 2020 até às 13h45min do dia 10 de agosto de 2020. Abertura das propostas após às 13h45min do dia 10 de agosto de 2020. Início da disputa de preços às 15h00min do dia 10 de agosto de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 164.433,33. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-6300. Coronel Vivida, 27 de julho de 2020. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CHOPRINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 67/2020, Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 10 de agosto de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICÍPIOS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado: anual da licitação: R\$ 366.679,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Choprinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuryel, nº 3.111 - Choprinho/PR, das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h ou no site www.choprinho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2020

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços Nº 4/2020, de 06/07/2020, para contratação e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Cenci Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	8.875,00
TOTAL HOMOLOGADO	8.875,00

Que apresentaram o Menor Preço para o Lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
E A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPRINHO, PR, 24/07/2020.
Álvaro Denis Cenci Scolari
Prefeito

Especie: Extrato de Contrato Pregão 04/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto para Substituição de Luminárias da Iluminação Pública do Município de Choprinho. Fundamento Legal: Lei 10520/2020. Elemento de despesa 7703/5507. Data da assinatura: 24/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Choprinho. Contrato nº 229/2020. Contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME. Valor total: R\$ 8.875,00. Álvaro Denis Cenci Scolari, Prefeito.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2020
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca e aprova no Concurso Público, para que compareça à Rua Acaá Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da Circular 369 do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Auxiliar Serviços Gerais - Santo Antônio do Sudoeste

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
108796	MIRIA ESTER BUELO CAVALHEIRO	38

Pato Branco, em 27 de julho de 2020.

RAUL CAMILO ISOTTON
Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 7.371/2020 de 27/07/2020. Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo público de Professor Municipal, Letícia de Azevedo Acorsi, a partir de 15/07/2020.

Decreto nº. 7.372/2020 de 27/07/2020. Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo público de Tecnólogo da Construção Civil, Flávia Dahmer, a partir de 22/07/2020.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2020.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Kamila Demin

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 020/2020.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS - PR

DECRETO Nº 59/2020 - Data: 27/07/2020 Súmula: "Atribuição Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amop.dioem.com.br, edição do dia 28/07/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terça-Feira, 28 de Julho de 2020

Ano III – Edição Nº 0511

Página 2 / 007

Art. 17. O Interessado na Informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

Parágrafo Único. O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo e dirigido à Comissão Municipal de Acesso à Informação, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento.

Art. 18. A Comissão Municipal de Acesso à Informação, será integrada pelos seguintes órgãos: - I-Procuradoria do Município;

II-Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria Municipal da Fazenda;

Parágrafo Único. O mandato da comissão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 19. Compete à Comissão Municipal de Acesso à Informação:

I-decidir recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa dos pedidos de acesso à informação;

II-requisitar das autoridades municipais esclarecimentos ou conteúdos necessários para sua decisão;

III-classificar as informações em qualquer grau de sigilo, por meio do Termo de Classificação de Informação;

IV-rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informações, desclassificação e reavaliação;

V-estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei no 12.527, de 2011.

Parágrafo Único: As deliberações da Comissão Municipal de Acesso à Informação serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

Art. 20. São passíveis de classificação como sigilosas as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possa violar a intimidade, a vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como aquelas que a lei ou regulamento exijam o sigilo, ainda que de forma transitória.

1º. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no caput deste artigo, a classificação se dará baseada na Lei Federal nº. 12.527/2011.

2º. Os documentos que contenham informações pessoais serão classificados de acordo com o artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

3º. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 25 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. - Art. 21. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo Único. Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa. - Art. 22. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 23. Aplica-se, no que couber, a Lei no 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 24. Os órgãos do Poder Executivo adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 25. O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da legislação civil e criminal.

Art. 26. Nos casos omissos, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.-Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,
Humberto Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 7.371 de 27 de Julho de 2020

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação das novas Leis Municipais, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, planos de carreira e remuneração dos Profissionais da Educação), e Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica exonera, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 53.014/2020, ocupante do Cargo Público de Professor Municipal, LETICIA DE AZEVEDO ACORSI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.905.146-2 SSP/PR, a partir de 15 (quinze) de julho de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

Humberto Luiz S. de Oliveira Viana - Sâmara de M. Spagnoli

Secretário Municipal de Administração - Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.372 de 27 de Julho de 2020.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação das novas Leis Municipais, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), e no art. 27, caput, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica exonera, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 53.083/2020, ocupante do Cargo Público de Técnico Construção Civil, FLAVIA DAHMER, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.593.302-5 SSP/PR, a partir de 22 (vinte e dois) de julho de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2020, 131º da República e 65º do Município. - FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Humberto Luiz S. de Oliveira Viana	Sâmara de M. Spagnoli
Secretário Municipal de Administração	Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

Cod337476

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA COBERTURA METÁLICA NA PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO DA GARAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 38.683,45. Prazo de execução: 30 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de julho de 2020. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod337409

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 – SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de julho de 2020 até às 13h45min do dia 10 de agosto de 2020. Abertura das propostas após as 13h45min do dia 10 de agosto de 2020. Início da disputa de preços às 15h00min do dia 10 de agosto de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 164.433,33. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de julho de 2020. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod337426

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

DATA: 08/07/20 ABERTURA: 22/07/20 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL, INOX, AR CONDICIONADO, RADIADORES, MANGUEIRAS E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTENCENTES ÀS LINHAS DE MONTAGENS OU PARALELAS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSORCIO PINHAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

Lote	Item	Empresa Vencedora	Percentual de Desconto Proposto	Valor Máx. de Obra Correspondente ao % Proposto R\$	Valor Total Estimado a ser Gasto R\$
01	01	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	20%	58,00	8.700,00
	02	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	21,50%	Não se aplica	20.000,00
	03	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	17%	Não se aplica	30.000,00
	04	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	25%	Não se aplica	35.000,00
Índice de julgamento vencedor				0,21	

Cod337475

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 768/2019 - SESA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de julho de 2020 até às 13h45min do dia 10 de agosto de 2020. Abertura das propostas após as 13h45min do dia 10 de agosto de 2020. Início da disputa de preços às 15h00min do dia 10 de agosto de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 164.433,33. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de julho de 2020. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

65416/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA COBERTURA METÁLICA NA PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO DA GARAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 38.683,45. Prazo de execução: 30 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de julho de 2020. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

65293/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme Proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 45.423,90 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

65480/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - ERRATA DA ALTERAÇÃO DE EDITAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação de Alteração de Edital Pregão Eletrônico nº 101/2020, publicado Diário Oficial Paraná - Comércio Indústria e Serviços (edição nº 10734, página 19) em 27 de julho de 2020, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 07 de agosto de 2020 às 8 horas.

Leia-se:

A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 10 de agosto de 2020 às 8 horas.

Dois Vizinhos, 27 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

65305/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

Processo Administrativo nº. 205/2020 / Protocolo nº 25765/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços aquisição de Testes Rápidos de Covid19, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 28/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

65475/2020



TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020

Processo Administrativo nº. 200/2020 / Protocolo nº 26598/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/ Data da Abertura: às 09h00min do dia 12 de Agosto de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 28 de Julho de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Julho de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente CPL

65473/2020

Figueira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 049/2020, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 17/08/2020, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOM PARA EVENTOS E ANÚNCIOS COM VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 27/07/2020.

Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

65185/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 - UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de poltrona e ar condicionado para a Escola Ambiental - ECO MUSEU de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

65091/2020